



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014**

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-00, torna público que, devidamente autorizado por seu Departamento de Compras, órgão vinculado à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 6396/2014, fará realizar, no dia 19 de maio de 2014, às 08:30 horas**, na sala de reuniões da FIMES/UNIFIMES; licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1 – INTRODUÇÃO**

1.1 - Quaisquer modificações ocorridas no edital, após a publicação deste, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Placar da FIMES/UNIFIMES e ainda divulgadas por meio eletrônico na Internet, através do site [www.fimes.edu.br](http://www.fimes.edu.br), e comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, junto à Comissão de Pregão, no seguinte endereço: Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, ou através do telefone (64) 3672- 5137/ 3672-5128 e Fax (64) 3672-5100.

1.3 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação e a Assessoria Jurídica responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 2.1 deste edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

## 2 - DO OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Gestão Educacional, incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os respectivos serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada simplesmente Solução/Sistema para a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros - GO, **nos termos seguintes do Anexo I, deste Edital.**

2.2 O material/serviço objeto desta licitação deverá ser entregue na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros - GO, na Rua 22 esq/c a Avenida 21, S/N, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-000.

2.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos necessários à aquisição ora licitada, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.122 - Administração Geral - 12.122.1021 - Gestão da Política de Educação - 12.122.1021.4066 - Manutenção da Administração – 339039- 0013 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

4.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante.

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - As empresas participantes deverão apresentar no Credenciamento a Declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e o documento comprovante do Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado;

**a)** A referida Declaração do presente item (Anexo VI) deve vir assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os arts. 42 e 45 da citada Lei Complementar.

5.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 6.2 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de habilitação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

6.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS - FIMES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FIMES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

6.2 - O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo II) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a declaração (Anexo VI) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o documento comprovante do Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva.

6.3 - Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.4 - Os documentos do ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido pela administração (Anexo III), **em papel timbrado** e com carimbo, os quais deverão ser preenchidos por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricado pelo representante legal. **Os preços unitários e totais serão apresentados em algarismos e por extenso** e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso. E na discrepância entre o preço total e unitário, será considerado este último.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

6.5 - Deverão ser especificado na proposta; condições de pagamento; validade da proposta e o prazo de entrega.

6.6 - O valor global da proposta, pelo qual a licitante se propõe a prestar o serviços, deverão ser expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;

6.7 - Razão social, endereço, telefone/Fax, endereço de e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência e número da conta-corrente;

6.8 - Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão (ANEXO V)

6.9 - Os documentos exigidos no envelope “B” - Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, facultado ao Pregoeiro autenticar as cópias reprográficas à luz dos documentos originais. No caso de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro confirmará o teor do documento na rede de comunicação INTERNET;

6.10 - O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

6.11 - O ENVELOPE “B” conterà os documentos especificados no item 08.

## **7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Os licitantes comparecerão a sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecida neste edital.

7.2. Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo II), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (anexo VI) e o comprovante de Enquadramento como ME e EPP registrado na Junta Comercial;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

7.3 As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar a declaração de que trata o Anexo II em envelope separado da documentação e proposta. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

7.4 A documentação jurídica (contrato social) utilizada no credenciamento será entregue ao representante da empresa, podendo ser permitida a sua utilização posterior na fase de habilitação.

7.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. **Dos lances ofertados não caberá retratação.**

7.7 Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.

7.8 Poderá, ainda, não ser utilizada a supra classificação, ficando ao arbítrio do Pregoeiro o seu emprego ou não.

7.9 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Caso duas ou mais propostas apresentem o mesmo preço serão consideradas como apenas uma, desde que não sejam as propostas iniciais (mais baixas), tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento) disciplinada nos itens 7.7 a 7.8, bem como na prevista no item 7.6.

7.10. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.11. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

7.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

7.13. Caso não haja representante credenciado dentre as empresas convocadas para completar o número de licitantes, na forma do subitem 7.7, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

7.14. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

7.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.16. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

7.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, ressalvados os casos dos lances das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que considerarão empatados mesmo que o valor seja superior em até 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.18. Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 7.17.

7.19. O empate fictício citado no item anterior será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

7.20. Para efeito do disposto nos itens 7.18 e 7.19, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

7.21. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.20, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.17 (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

7.23. Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.24. A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.25. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.26. Sendo aceitável o preço ofertado, ao Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

7.27. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no capítulo 10 deste Edital, podendo, inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da lei.

7.28. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.29. Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as empresas classificadas dentro dos 10% (dez por cento), **excepcionalmente** serão convidadas as empresas que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela empresa melhor classificada.





**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

7.30. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

7.31. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos as licitantes que não foram vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão.

7.32. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, posteriormente sendo esta publicada através do site oficial da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) - Em caso de cooperativas: a) o Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; b) Ata de Fundação; c) Estatuto Social com a Ata da Assembléia que o aprovou; d) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou; e) Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
- f) No caso de micro - empresa ou empresa de pequeno porte apresentar certidão da Junta Comercial de seu estado, que comprove o enquadramento empresarial.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

8.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) - Prova de regularidade perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Receita (**no caso de empresa isenta, certidão para não contribuinte do ICMS**) e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
  - b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos de tributos Municipais.
- c-) Certidão Negativa de Débito perante a Seguridade Social (CND/INSS) e Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.3 - Qualificação Técnica

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor do presente Edital.
- b) ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da LICITANTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através de no mínimo 01(um) ou mais atestado, comprovando a boa qualidade na prestação de serviços de implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas de gestão pública, indicando o nº do respectivo contrato com sua data de assinatura e prazo de validade, em papel timbrado do respectivo órgão e com a clara identificação do declarante;
  - b.1) A CONTRATADA deverá possuir efetiva experiência em execução de projetos de desenvolvimento de software. Tal experiência, poderá ser comprovada através do fornecimento do atestado previsto no item 8.1.3 letra "b" deste edital bem como através da apresentação de certificação CMMI nível 3 ou superior, ou certificação MPS.BR nível C ou superior, ou certificação similar no mesmo nível destas;
  - b.2) Comprovação para fins de demonstração de capacidade técnico-operacional, de possuir, na data prevista para entrega dos envelopes com as documentações, constante no preâmbulo deste edital, equipe técnica responsável para implantação, conversão/migração de dados,



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

treinamento e suporte técnico dos sistemas solicitados neste Edital. A prova será feita através de documentos onde demonstre que a licitante possui em seu quadro permanente, pelo menos 03 (três) profissionais, podendo ser de nível técnico, porém, obrigatoriamente deverá contemplar ao menos dois profissionais de nível superior graduado e/ou pós-graduado nas áreas de Ciências da Computação e/ou Tecnologia em Processamento de Dados.

**Obs:** O atendimento do item "b2" dar-se-á pela Relação de Empregos/FGTS da última competência exigível, com data de admissão dos técnicos anterior à publicação do presente edital, acompanhada de seus contratos de trabalho em vigor, com o indicativo da função e mais os certificados de formação técnica ou nível superior de cada profissional.

b.3) A documentação relativa à qualificação técnica deverá atender os requisitos do artigo 30, da Lei 8.666/93, em especial o § 1º, inciso I.

b.4) Conforme facultado pelo Parágrafo Terceiro do Artigo 43 da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos o pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias, junto aos órgãos emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax bem como nome legível dos emitentes, o pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem eses dados.

#### 8.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

8.1.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei n.º 8666/93, art. 31, inciso I, devidamente extraídos do livro Diário registrado na Junta Comercial ou junto aos escritórios de Registro Local do Comércio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, ainda que a licitante esteja desobrigada a elaborá-las por razões fiscais;

a.1) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

- nos termos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

**a.2)** As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**b)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da expedição até a data de abertura da sessão de licitação;

8.1.4 2 - Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**8.2 - Validade dos Documentos:**

8.2.1. Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

8.2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

***8.2.3. Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original, para que seja autenticada até um dia antes da data da abertura da Sessão Pública.***

8.2.4. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Fimes/Unifimes a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.2.1, deste Edital.

8.2.5. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentado ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e deverão estar rubricados pelo seu responsável legal ou representante credenciado.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

8.2.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidão ou de outros documentos exigidos neste edital.

8.2.8. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

**8.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:**

8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, consoante o disposto no art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3.2. Toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, prevista no Item 8, 8.1.1 alíneas “a” á “f e 8.1.2, alíneas “a” á “d”, deverá ser apresentada, mesmo que apresentem alguma restrição, consoante o disposto no art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar 123.

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar 123.

**9. DOS RECURSOS**

9.1 - Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Pregoeiro encaminhará o recurso a Senhora Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

9.6 – A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

## **10 – DO REAJUSTE**

10.1 De acordo com a legislação vigente, o presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM acumulado nos doze meses imediatamente anteriores a data da prorrogação.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e Anexos, independentemente de transcrição na nota de empenho,



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3 A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4 Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto adjudicado, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.

11.5 Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação

## **12 - DA EXECUÇÃO**

12.1 A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, independentemente de transcrição na nota de empenho, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, reconhecendo desde já, a empresa licitante, os direitos da Administração

### **13 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 O objeto desta licitação inclui o compromisso de realização dos serviços descritos no presente edital, cujo início não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de prestação dos serviços, acompanhada da competente nota de empenho.

1.3.2 Os serviços descritos no Termo de Referência serão prestados na unidade acadêmica do Centro Universitário de Mineiros - FIMES\UNIFIMES, conforme ordens de execução de serviço expedidas pelo Gestor Contratual à empresa CONTRATADA.

13.3 O objeto desta licitação será recebido por servidores da Universidade Estadual do Centro Universitário de Mineiros - FIMES\UNIFIMES, conforme descrito abaixo:

- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade do objeto da licitação e sua conseqüente aceitação.

13.4 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente no Centro Universitário de Mineiros, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

13.5 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto fornecido.





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

13.6 O embargo do recebimento definitivo do objeto por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

13.7 O licitante vencedor obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

13.7.1. Findo este prazo serão aplicadas as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

#### **14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 Os pagamentos serão efetuados, através de boleto bancário ou de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da empresa vencedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta (detalhe – Anexo III).

14.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega efetiva do objeto ora licitada. Mediante o encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal devidamente atestada pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior e recebimento do setor competente.

14.3 Caso se faça necessário à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo de que trata o item **14.2**, até a data de reapresentação da fatura no Departamento Financeiro/Contabilidade, da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem.

14.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de compensação financeira pelo IPCA-IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

## 15- DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

## 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

16.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

16.4 Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III - Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da CF; Anexo V - Declaração de Aceitação do Edital; Anexo VI – declaração de Enquadramento de Microempresa, Anexo VII - Minuta Contratual; Anexo VIII – Lei Complementar nº 123/2006.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

16.5 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

16.6 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

16.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

16.9 O foro da cidade de MINEIROS, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MINEIROS, 05 de maio de 2014.

Liomar Alves dos Santos  
Pregoeiro



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO I - OBJETO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

Ao longo do tempo, esta instituição de ensino superior tem verificado a necessidade de aprimorar seus mecanismos de Gestão, com vistas à obtenção de informações gerenciais mais precisas, de forma ágil e eficaz, para subsidiar seus processos de tomada de decisão.

Com a expansão das turmas e cursos, ficou particularmente evidente a necessidade de buscar soluções de gestão de educação, que permitam, um maior controle e rastreabilidade sobre a execução das ações.

Um bom Sistema/Software de gestão, deve tratar não apenas das questões ligadas às atividades meio, mas do conjunto de todas as atividades desenvolvidas pela organização.

Nesse sentido, fica claro que o mais adequado para esta Instituição, é a aquisição de uma solução de gestão educacional, que incorpore toda gestão acadêmica e financeira de forma eficaz e integrada.

Esta iniciativa está alinhada com o direcionamento estratégico da Diretoria de “Promover a convergência de sistemas integrados de gestão e informação entre os departamentos”.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Gestão Educacional, incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os respectivos serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada simplesmente Solução/Sistema, tal como segue abaixo:

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Produto
01	Único	1	Cessão de direito de uso permanente de licenças da Solução de Gestão Educacional
	Único	1	Serviços de implantação da Solução de Gestão Educacional: a) Iniciação da Implantação



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

			b) Instalação e Parametrização; c) Carga de Dados; d) Testes; e) Capacitação dos Usuários-Chave e Multiplicadores; f) Preparação para entrada em produção; g) Estabilização e Acompanhamento da Solução;
	Meses	8	Serviços de Manutenção e Suporte Técnico

- 2.2. O objeto da licitação deverá ser adjudicado para uma única proponente, qual seja a que ofertar o menor preço global para o certame.

### 3. PREMISSAS DA SOLUÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

- 3.1. A implantação de uma Solução Gestão Educacional compreende o seguinte conjunto de premissas:

**3.1.1. Desburocratização dos processos:**

- a) Eliminação de duplicidades;
- b) Eliminação de atividades de baixo valor agregado;
- c) Descentralização através de registro de dados no sistema;
- d) Comunicação com fornecedores, clientes e órgãos reguladores;

**3.1.2. Aumento da produtividade das equipes:**

- a) Geração de informações gerenciais;
- b) Implementação de políticas de controles internos;
- c) Estabelecimento de procedimentos padronizados para executar as atividades;
- d) Simplificação da linguagem;

**3.1.3. Automatização das atividades:**

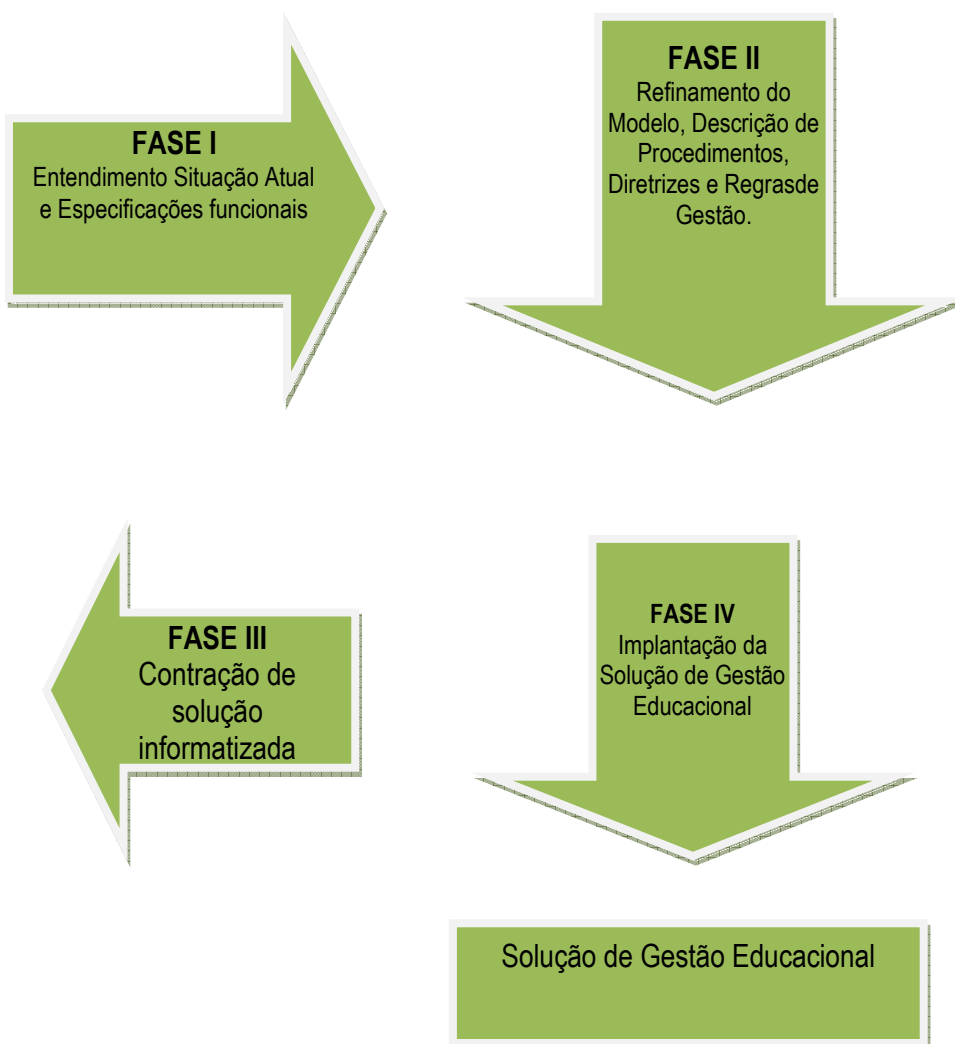
- h) Aplicação de ferramentas de tecnologia da informação em rotinas de trabalho, otimizando o tempo disponível na execução de atividades de maior valor agregado;
- i) Eliminação de controles paralelos (remover atividades repetitivas e que são executadas em diferentes momentos do processo);
- j) Redução do tempo de ciclo do processo (determinar maneiras de reduzir o tempo de ciclo para atender às expectativas do cliente interno/externo o excedê-las e minimizar custos);



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**4. FASES DO DESENVOLVIMENTO**

4.1. A implantação da Solução Gestão Educacional, compreenderá 4 fases de desenvolvimento, a saber:



**5. BENEFÍCIOS ESPERADOS**

- 5.1. Transparência e excelência operacional e de gestão.
- 5.2. Fortalecimento de referenciais técnicos que contribuam para o cumprimento das metas, a qualidade e a unidade institucional.
- 5.3. Melhor apropriação de resultados.
- 5.4. Alinhamento sistêmico.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- 5.5. Avaliação do cumprimento das regras de desempenho.
- 5.6. Acompanhamento das metas físicas e financeiras, relativas às ações de gratuidade.
- 5.7. Extinção do retrabalho.
- 5.8. Dados consolidados e confiáveis.
- 5.9. Integração dos departamentos/setores/áreas.

## 6. ABRANGÊNCIA

6.1. Deverá atender os seguintes áreas/processos:

- a) Gestão acadêmica;
- b) Gestão financeira;
- c) Gestão estratégica;
- d) Gestão bibliotecária;
- e) Portais (professores, alunos, coordenadores, gestores)

6.2. Para fim de dimensionamento da solução que deverá ser ofertada:

- a) 28000 livros no acervo;
- b) Aproximadamente 1700 alunos.
- c) Aproximadamente 150 professores;
- d) Aproximadamente 15 Coordenações de curso;

6.3. A tabela a seguir detalha os quantitativos máximos de licenças de usuários concorrentes que deverão ser atendidos pela Solução de Gestão Educacional para cada CONTRATANTE.

Tipo de Usuário					
Funcional	Acadêmico	Financeiro	Bibliotecário	CRM	Portais
1	9	5	6	1	300

- 6.4. Entende-se por usuário do tipo **Funcional**, o usuário que tem acesso à estrutura de dados e às funcionalidades da Solução de Gestão Educacional, assim como às parametrizações, customizações e integrações de cada módulo, para orientar as ações pertinentes.
- 6.5. Entende-se por usuário do tipo **Acadêmico**, o usuário que tem acesso e direitos para incluir, modificar, consultar, cancelar e estornar dados na Solução Acadêmica de Educação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- 6.6. Entende-se por usuário do tipo **Financeiro**, o usuário que tem acesso para consultar e/ou decidir dentro de suas alçadas, nos processos de contas a receber da tesouraria.
- 6.7. Entende-se por usuário do tipo **Bibliotecário**, o usuário que tem acesso para consultar e/ou decidir dentro de suas alçadas, nos processos da biblioteca e seu acervo.
- 6.8. Entende-se por usuário do tipo **CRM**, o usuário que tem acesso para parametrizações de rotinas de atendimento ao cliente.
- 6.9. Entende-se por usuário do tipo **Portais**, os usuários que possuem este tipo de acesso se dividem em 3 grupos, pais/alunos, professores e coordenadores.

## 7. ORGANIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

- 7.1. A Solução de Gestão Educacional corresponde ao conjunto de funcionalidades que visam atender todas as ações educativas, presenciais, podendo ser composta por módulos de software a serem disponibilizados e implantados pela CONTRATADA.
- 7.2. A Solução de Gestão Educacional deverá suportar, de forma presencial, as seguintes modalidades de ações educativas:
  - a) Educação Superior, compreendendo: Graduação (bacharelado, licenciatura e graduação tecnológica), Cursos de extensão, Pós-Graduação Lato sensu (Especialização).
- 7.3. O software de Gestão Escolar e Acadêmica, componente da Solução de Gestão Educacional, deverá atender a legislação federal vigente.
- 7.4. O software de Gestão Escolar e Acadêmica, componente da Solução de Gestão Educacional, deverá contemplar funcionalidades para exportar dados no formato (TXT ou XML);
- 7.5. O software de Gestão Educacional deverá integrar entre si, ou seja: Financeiro + acadêmico + portais + biblioteca.
- 7.6. Os requisitos para implantação das funcionalidades da Solução de Gestão Educacional encontram-se descritos nos item 16 e 17 deste anexo (Requisitos Técnicos e Funcionais da Solução de Gestão Educacional).
- 7.7. A Solução de Gestão Educacional deverá ser aderente ao Processo de Educação desta Instituição, em conformidade com os detalhes apresentados no Item 17.2 deste anexo. Quaisquer customizações necessárias para adequar a Solução de Gestão Educacional ao Processo de Educação aos Requisitos exigidos neste Termo de Referência e seus anexos, deverá ser realizada às expensas da CONTRATADA.
- 7.8. Todas as interfaces dos softwares componentes da Solução de Gestão Educacional com os usuários (funcional, acadêmico, financeiro, bibliotecário, gestor ou estudantes) tais como menus, formulários de entrada ou exibição de dados, relatórios, manuais, tutoriais





**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

e outros tipos de documentação, online ou offline, deverão ser disponibilizados em língua portuguesa.

## **8. DA VIGÊNCIA**

- 8.1. O prazo de vigência, tendo em vista se tratar de prestação de serviços cuja demanda é contínua (sistema de gestão acadêmica), inerente à atividade fim da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, necessário ao desenvolvimento de todas as atividades de sua mantida, Centro Universitário de Mineiros, será de 07 (sete) meses, prorrogável automaticamente, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, dada a particularidade do serviço, cuja prorrogação será através de instrumentos anuais, com a correção monetária pertinente e, resolvido, a critério das partes ou em caso de má prestação dos serviços, a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, para adequações do projeto propostas pela Comissão de Licitação ou Superintendência da FEMIB, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993
- 8.2. Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

## **9. DO PRAZO**

- 9.1.1. A implantação deverá ser concluída no prazo máximo de 7 (sete) meses, a partir da assinatura do contrato, respeitadas as etapas e meses previstos neste anexo.
- 9.1.2. A vigência dos serviços de manutenção e suporte, será iniciada a partir da data de assinatura do contrato, e terá o seu término no fim da vigência do contrato.

## **10. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL**

### **10.1. Dos Serviços**

- 10.1.1. A Implantação deverá ser realizada pela CONTRATADA, em cada CONTRATANTE, nos prazos previstos no item 9.1.1 deste anexo, atendendo a todos os requisitos constantes Requisitos Técnicos e Funcionais da Solução de Gestão Educacional, e a todos os processos constantes (Processos de Educação).
- 10.1.2. Para a realização das atividades de implantação da Solução de Gestão Educacional, a equipe da CONTRATANTE será composta por Gerente de Projeto, Usuários-Chave e Usuários-Multiplicadores.
- 10.1.3. Para efeito de acompanhamento de cada uma das fases, a CONTRATADA, a cada 15 dias, e sempre que solicitada, deverá apresentar à CONTRATANTE o cronograma previsto/realizado e os itens de serviços que estão em execução naquele momento.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- 10.1.4. Após o cumprimento de cada uma das fases propostas, a CONTRATADA deverá apresentar termo de homologação da fase para aceitação, composição e implantação da solução.
- 10.1.5. A implantação, a ser realizada pela CONTRATADA compreenderá os seguintes serviços:
- a) Iniciação da Implantação
  - b) Instalação e Parametrização;
  - c) Carga de Dados;
  - d) Testes;
  - e) Capacitação dos Usuários-Chave e Multiplicadores;
  - f) Preparação para entrada em produção (Go Live);
  - g) Estabilização e Acompanhamento da Solução;
- 10.1.6. As comunicações durante a implantação da Solução de Gestão Educacional, entre as equipes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, deverão ser realizadas em língua portuguesa.
- 10.1.7. A documentação produzida durante a implantação da Solução de Gestão Educacional, incluindo, atas de reunião, documentação técnica, relatórios, manuais e outros tipos de documento, deverá ser elaborada em língua portuguesa e entregue em forma de livro ao final do projeto.
- 10.1.8. A CONTRATADA apresentará relatórios de execução parcial e final e as respectivas documentações técnicas para aceite pela CONTRATANTE.
- 10.1.9. Os relatórios e documentos devem ser apresentados nas reuniões periódicas de status ao longo de toda a implantação.

**10.2. Dos Serviços de Implantação a serem executados pela empresa CONTRATADA.**

**10.2.1. Iniciação da Implantação**

- 10.2.1.1. A CONTRATADA deverá descrever e detalhar seu respectivo Plano de Trabalho em atividades e tarefas, observando as práticas preconizadas pelo PMI (Project Management Institute) contemplando:
- a) Cronograma detalhado, com as atividades e tarefas a serem realizadas, os produtos a serem gerados, as datas das respectivas entregas e a alocação dos recursos humanos.
  - b) Plano de Gestão de Risco;
  - c) Plano de Gestão de Comunicação;
  - d) Plano de capacitação dos Usuários-Chave e multiplicadores;
  - e) Plano de Testes;
  - f) Plano de Contingências e de Cut-Over;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- g) Plano de preparação para o Go Live;
- h) Plano de Gestão da Qualidade;
- i) Matriz de Responsabilidades;
- j) Plano de Gestão da Mudança do Escopo.

10.2.1.2. O plano de trabalho deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do contrato e deverá contemplar a implantação completa do projeto.

10.2.1.3. Os serviços deverão ser executados depois que o detalhamento do Plano de Trabalho for expressamente aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE.

10.2.1.4. A CONTRATADA deverá promover o acompanhamento da execução física das atividades e tarefas, das entregas, a gestão da qualidade e a atualização dos riscos.

10.2.1.5. Na hipótese de desvios na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá demonstrar a causa e apresentar um plano de ação com as medidas corretivas e os impactos gerados, que deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE.

10.2.1.6. A CONTRATADA, juntamente com a CONTRATANTE, deverá realizar reunião de kick-off do projeto, para apresentação da metodologia, estratégias de implantação, papéis dos stakeholders, objetivos e prazos do projeto.

10.2.1.7. Reuniões periódicas de Status deverão ser promovidas a fim de sanar quaisquer dúvidas, identificar riscos e desvios, traçar planos de ação e manter a comunicação com a equipe do projeto.

10.2.1.8. Serão realizadas atividades com o objetivo de definir as estratégias para a implantação:

- a) Realizar discussões sobre os processos de educação desta instituição;
- b) Identificar principais consultas e relatórios necessários;
- c) Documentar requisitos, regras e responsáveis;

#### 10.2.2. Instalação e Parametrização

10.2.2.1. Entende-se por parametrização o processo de adequação das funcionalidades da Solução de Gestão Educacional por meio da definição dos valores de parâmetros já disponibilizados na própria Solução, ou seja, sem desenvolvimento de linha de código ou programa.

10.2.2.2. As atividades a serem executadas pela CONTRATADA durante essa etapa estão relacionadas a seguir:

- a) Desenhar em detalhes e documentar todas as parametrizações necessárias;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- b) Apresentar à CONTRATANTE a metodologia utilizada, prevendo testes e homologação antes da liberação do teste dos Usuários;
- c) Instalar a solução em ambiente de desenvolvimento, na infraestrutura indicada pela CONTRATANTE.
- d) Realizar as Parametrizações na Solução de Gestão Educacional.
- e) Instalar a solução, com as Parametrizações, em ambiente de homologação, na infraestrutura indicada pela CONTRATANTE.

**10.2.3. Carga de Dados**

10.2.3.1. O objetivo da carga de dados é assegurar que os processos de Gestão Escolar e Acadêmica, suportados atualmente pelos sistemas legados, tenham continuidade a partir da implantação da Solução de Gestão Educacional.

10.2.3.1.1. Será feita a carga do acervo da biblioteca.

10.2.3.2. Para a carga de dados, deverá ser adotado o método descrito a seguir:

- a) Criação do Plano de Cargas contemplando:
  - i. Definição dos dados para carga, seus atributos e dados de controle necessários, permitindo a avaliação de volumes, das complexidades e dos requisitos de qualidade envolvidos para o planejamento das próximas etapas;
  - ii. Definição da estratégia das cargas, considerando qualidade da informação, volume e complexidade;
  - iii. Mapeamento dos sistemas e bases de informações que servirão de origem para o processo de extração dos dados.
- b) Testes de volume para avaliar a necessidade de ajustes no ambiente de hardware ou de recursos adicionais;
- c) Elaboração de leiautes para a importação dos dados para a Solução de Gestão Educacional;
- d) Carga de dados final para a migração definitiva dos dados.

10.2.3.3. Será de responsabilidade de cada CONTRATANTE, gerar os arquivos, conforme os leiautes definidos pela CONTRATADA nessa etapa.

**10.2.4. Testes**

10.2.4.1. A etapa de testes tem como objetivo testar todas as funcionalidades parametrizadas na Solução de Gestão Educacional.

10.2.4.2. Os testes deverão seguir cenários construídos pela CONTRATADA e validados pela equipe da CONTRATANTE.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

10.2.4.3. Os testes serão executados pelos Usuários-Chave, com o apoio da CONTRATADA.

10.2.4.4. A CONTRATANTE deverá prover toda a infraestrutura necessária para execução dos testes.

10.2.4.5. O controle da execução dos testes é de responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.4.6. A validação dos testes deverá ser feita pela CONTRATANTE.

10.2.4.7. Os testes serão considerados validados se cada cenário de teste for executado, no mínimo, duas vezes sem problemas.

10.2.4.8. Caberá à CONTRATADA:

- a) Elaborar os Cenários de Testes de acordo com cada processo que compõe a Solução de Gestão Educacional (que deverão ser validados pela CONTRATANTE);
- b) Efetuar testes em uma primeira etapa, documentar seus resultados e assinar a documentação, relatando as ocorrências;
- c) Acompanhar e apoiar os testes junto aos usuários-chave, documentando as ocorrências, desvios e problemas encontrados pela CONTRATANTE;
- d) Resolver problemas e identificar alternativas para solucionar desvios encontrados.

**10.2.5. Capacitação dos Usuários-Chave e Multiplicadores**

10.2.5.1. A capacitação dos Usuários-Chave e Multiplicadores será realizada pela CONTRATADA e deverá ser executada após a etapa de parametrização, a fim de demonstrar todas as funcionalidades existentes na solução adquirida.

10.2.5.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar cursos on-line de todo conteúdo da Solução de Gestão Educacional.

10.2.5.1.2. Os usuários da CONTRATANTE, deverão obrigatoriamente fazer os cursos assim que solicitado pela CONTRATADA.

10.2.5.2. Os Usuários-Chave e Multiplicadores serão indicados pela CONTRATANTE.

10.2.5.3. Deverão ser contempladas nesta etapa as seguintes atividades:

- a) Planejar a Capacitação dos Usuários;
- b) Realizar a capacitação dos Usuários, demonstrando as funcionalidades da(s) ferramenta(s) na solução adquirida;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- c) Documentar ocorrências durante a capacitação, incluindo o registro formal das mudanças necessárias nas parametrizações;
- d) Realizar revisões e ajustes nas parametrizações, caso necessário.
- e) Controlar presença dos Usuários;
- f) Validar se os Usuários treinados estão prontos para início dos trabalhos.

10.2.5.4. Todas as capacitações previstas durante a implantação deverão ser realizadas em língua portuguesa.

#### 10.2.6. Preparação para Go Live

10.2.6.1. Caberá à CONTRATADA as seguintes atividades:

- a) Instalar a solução em ambiente de produção, com as parametrizações necessárias, na infraestrutura indicada pela CONTRATANTE.
- b) Planejamento do cut-over;
- c) Elaboração do Plano de Contingência, em conjunto com a CONTRATANTE;
- d) Preparação da reunião do Go Nogo junto à CONTRATANTE.

#### 10.2.7. Estabilização e Acompanhamento

10.2.7.1. Caberá à CONTRATADA as seguintes atividades:

- a) Controle e solução de intercorrências nas funcionalidades;
- b) Ajustar possíveis inconsistências na solução;
- c) Acompanhar e prestar suporte à CONTRATANTE;
- d) Elaboração da documentação de Finalização do Projeto: Lições Aprendidas, Reunião de Encerramento, Relação de Benefícios alcançados.

### 11. SUPORTE TÉCNICO

11.1. Os serviços de suporte técnico, serão prestados pela respectiva CONTRATADA em níveis, assim definidos:

- 11.1.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre CONTRATANTE e CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados à solução contratada, principalmente qualidade, desempenho e disponibilidade.
- 11.1.2. Ao abrirem chamados para solicitar serviço de suporte técnico, o gestor do contrato, classificarão as situações-problema como CRÍTICA, ALTA, MEDIA E BAIXA;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

11.1.3. A empresa CONTRATADA deverá solucionar os problemas indicados nos chamados de serviços nos prazos definidos conforme quadro a seguir, denominado “CLASSIFICAÇÃO E TEMPOS DE ATENDIMENTO”

11.1.4. A CONTRATADA deverá solucionar os problemas conforme os seguintes prazos:

<b>CLASSIFICAÇÃO E TEMPOS DE ATENDIMENTO</b>			
<b>Criticidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tempo de Solução de Atendimento</b>	<b>Tempo de Solução de Manutenção</b>
Crítica	Relacionadas a funcionalidades dos Sistemas que não podem ser usadas e que prejudicam o atendimento aos clientes externos e que causa impacto crítico nas operações dos usuário finais na execução da tarefa. Não Havendo nenhum paliativo disponível ou está em corrupção de dados	10 horas (úteis)	04 dias (úteis)
Alta	Funções pode ser usada com restrições severas. Pode ser necessário uma intervenção manual ou procedimento paliativo	20 horas (úteis)	10 dias (úteis)
Média	A função pode ser usada com restrições menores. Não é crítica para a realização de tarefas	30 horas (úteis)	30 dias (úteis)
Baixa	Pouco impacto na execução da tarefa, erros de ortografia, navegação de telas ou outros problemas de visualização.	40 horas (úteis)	45 dias (úteis)

11.1.5. Os prazos máximos de atendimento das solicitações somente poderão ser ajustados com autorização expressa do CONTRATANTE.

11.1.6. A classificação das solicitações pelo TIPO e CRITICIDADE é de responsabilidade do CONTRATANTE, de acordo com as definições acima, no momento do pedido da solicitação. Caso esta não o faça, fica a critério da CONTRATADA classificá-las.

11.1.7. A CONTRATADA disponibilizará ferramenta on-line para que o CONTRATANTE possa acompanhar as solicitações, seus prazos, as entregas e as previsões de atendimento.





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- 11.1.8. Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à contratante, que colaborará com a contratada na busca da melhor solução para o problema.
- 11.2. Para efeitos de Suporte Técnico, entende-se por usuário, as pessoas que forem indicadas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 11.2.1. Se, por ventura, a correção do problema resultar em mudança de escopo, a mesma deverá ser negociada e formalizada entre as partes e os ajustes necessários de prazo e custo definidos antes da efetiva correção.
- 11.3. O nível de criticidade da ocorrência será definido no chamado de atendimento pela equipe da CONTRATANTE.
- 11.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, aos usuários, acesso on-line ao sistema de Gerenciamento de Chamados, de modo que se possa consultar a data/hora da geração dos protocolos, o tipo de chamado (dúvida ou relato de incidente/problema), o nome do solicitante, a descrição da solicitação, o nível de criticidade, a data/hora da solução, a descrição da solução, o homologador da solução.
- 11.5. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados em língua portuguesa.
- 11.6. Os sistemas utilizados para o gerenciamento de chamados, bem como toda a documentação produzida, deverão ser disponibilizados em língua portuguesa.
- 11.7. Os serviços de suporte técnico serão devidos e prestados após a etapa de implantação do projeto.

## 12. MANUTENÇÃO

- 12.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção, que consistirão no fornecimento de novas versões para correção de erros e bugs, para atualizações demandadas por força de legislação (no prazo nela fixado) e para adaptações em decorrência de evoluções tecnológicas.
- 12.2. Os valores dos Serviços de Manutenção da Solução serão cobrados anualmente.
- 12.3. As novas versões da Solução de Gestão Educacional, decorrentes dos serviços de manutenção deverão atender às mesmas exigências previstas neste Termo de Referência para a versão original.

## 13. EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA LICITANTE

- 13.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 3 atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), datado(s) e assinado(s), que comprove(m) **experiência** anterior na prestação





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

de serviços de implantação de Solução de Gestão Escolar e Acadêmica, contendo ainda as seguintes informações:

- a) Nome e endereço do emitente do atestado
- b) Nome e endereço da empresa que prestou o serviço;
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente);
- d) Nome, telefone e e-mail para contato com o emitente do atestado;
- e) Prestação do serviço com duração mínima de 7 meses;

13.2. Os atestados que forem apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa.

13.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação, apurada pela Comissão de Licitação mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

#### **14. MODELO DE PRECIFICAÇÃO**

14.1. Os licitantes deverão preencher as tabelas do Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), informando seus custos relativos às licenças necessárias para a Solução de Gestão Educacional.

14.1.1. O número de licenças necessárias para atender às quantidades de usuários e estudantes, definidos no item 6.3 deste TR, deverão ser calculados pelos licitantes. Será, portanto, de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) assegurar que as quantidades de licenças informadas na proposta de preços serão suficientes para atender aos quantitativos definidos no item 6.3 deste TR, sem travamento, bloqueio, perda de desempenho ou outros problemas que afetem a operação diária da CONTRATANTE.

14.2. Além dos custos referentes às licenças da Solução de Gestão Educacional, as licitantes deverão ainda explicitar no Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), os custos dos serviços de implantação, manutenção e suporte técnico, preenchendo as tabelas de preços, para cada um dos serviços, conforme modelos propostos no citado anexo.

14.3. Para efeito de comparação das propostas de preço, serão computados os custos totais informados no Anexo II (Modelo de Proposta de Preços).

14.4. As licitantes deverão observar, as etapas de Implantação contidas neste anexo, para a precificação da sua proposta, haja vista as condições de alocação dos integrantes da equipe técnica de trabalho.

14.5. A Proposta de Preços (PP) será calculada mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$$PP = PSI + PL + PSMEST$$

Onde:

PP = Proposta de Preços

PSI = Preço dos Serviços de Implantação



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

PL = Preço das Licenças (cessão dos direitos de uso)

PSMEST = Preço dos Serviços de Manutenção E Suporte Técnico

**15. TESTE DE COMPROVAÇÃO DE FUNCIONALIDADE**

- 15.1. A Licitante detentora do melhor preço global após a fase de lance, deverá providenciar, com recursos próprios, num prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a disponibilizar e apresentar a plataforma da solução descritos neste certame, para a equipe técnica desta Instituição, a fim de que sejam analisados os requisitos e funcionalidades estabelecidos neste termo de referencia. No caso de não atendimento das exigências citadas acima ou dos demais requisitos obrigatórios exigidos no edital e seus anexos, a Licitante será desclassificada.
- 15.2. O teste de funcionalidade é obrigatório, de caráter eliminatório, e objetiva verificar o atendimento às funcionalidades informadas como atendidas, bem como, sua obrigatoriedade e prazo máximo de implantação informado pela PROPONENTE. Caso a empresa adjudicada seja eliminada no referido teste, será convocada a próxima empresa, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.
- 15.3. Todas as normas serão verificadas pela Comissão de Licitação juntamente com a Comissão Técnica constituída exclusivamente para a definição do sistema de recursos humanos, além de técnicos da CONTRATANTE designados para este fim.
- 15.4. Todas as funcionalidades informadas como atendidas, deverão ser imediatamente demonstradas no teste de funcionalidades.
- 15.5. As demonstrações dos cenários não esgotam a possibilidade de questionamentos e solicitação de comprovação de requisitos durante a apresentação.
- 15.6. Requisitos gerais sobre o teste de funcionalidade:
  - 15.6.1. Ambiente de teste deve ser localizado nas dependências da CONTRATANTE;
  - 15.6.2. Durante a realização do teste, não será permitida a presença de funcionário das demais empresas classificadas, que não estiverem apresentando, com a finalidade de não tumultuar as apresentações e garantir o direito de propriedade tecnológica;
  - 15.6.3. A PROPONENTE deverá disponibilizar, no mínimo 01 (hum) técnico com conhecimento pleno da solução para esclarecer quaisquer dúvidas, questionamentos ou eventuais problemas.
  - 15.6.4. O ambiente de teste deverá seguir rigorosamente os requisitos, devendo estar perfeitamente instalado, configurado e alimentado de dados, sob responsabilidade da empresa, na data definida pela CONTRATANTE.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

15.7. Toda a massa de dados para teste deve ser elaborada pela empresa adjudicada de modo a atender plenamente todos os requisitos obrigatórios, sem customização ou desenvolvimento.

**15.8. DIMENSIONAMENTO DE HARDWARE**

15.8.1. Para atendimento do escopo deste edital a CONTRATADA deverá fornecer o dimensionamento da hardware e software básicos necessários para o pleno funcionamento da solução ofertada. Este dimensionamento deverá ser entregue no prazo máximo de 5 dias da assinatura do contrato.

**16. REQUISITOS DE SEGURANÇA**

**16.1. REGRAS DE PERMISSÃO DE ACESSO EXIGIDAS PARA OS SOFTWARES**

16.1.1. Todos os sistemas integrados devem ser acessados com uma única senha por usuário, sendo possível a liberação ou bloqueio do acesso para cada módulo em particular.

16.1.2. Permitir o cadastramento de usuários e senhas com diversos níveis de responsabilidade. O acesso permissão de cada usuário deve ser em nível de tarefa, determinando a permissão para inclusão, alteração, exclusão ou consulta.

16.1.3. Cadastramento de aplicações permitidas em diversos níveis (usuário, departamento e etc);

16.1.4. O menu deve ser personalizado e estar organizado por assunto.

**16.2. REGRAS DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA DOS SOFTWARES.**

16.2.1. As regras de administração e segurança do sistema têm por objetivo permitir o gerenciamento dos módulos do sistema, com possibilidade de controle de usuários, backups, diretório de atualização e dados cadastrais da entidade. Devendo obrigatoriamente realizar as seguintes rotinas:

- a) A segurança do sistema deve ser definida e mantida pelo pessoal técnico da área de Informática.
- b) A segurança do sistema deve ser definida e mantida pelo pessoal técnico da área de Informática.
- c) O sistema deve permitir a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos. Neste caso, cada usuário ou grupo de usuários poderá ou não ter acesso a determinadas funções, sendo que cada página ou tela do sistema é uma função autorizável ou não.
- d) O sistema deve possibilitar a administração dos usuários de forma centralizada;
- e) Possuir ferramenta para atualização automática dos sistemas instalados nas estações de trabalho, com a previsão de manter sempre atualizados os arquivos executáveis, as figuras e os padrões de exibição para atender características



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

específicas dos sistemas. As atualizações deverão ocorrer sem a necessidade de intervenção dos usuários, por controle automatizado de comparação com as versões disponibilizadas no servidor de aplicativos.

- f) Permitir a configuração de grupos de usuários, com direitos de acesso, para a utilização dos sistemas, ao nível de interfaces, com a opção de controlar o acesso dos usuários em cada operação que corresponda a alterações no banco de dados. Os grupos deverão estar disponíveis para vincular usuários aos grupos.
- g) Permitir a inclusão e configuração de usuários individuais e seus acessos aos sistemas, com a possibilidade de relacioná-los ou não aos grupos criados e, possibilitando a definição de especializações aos acessos dos mesmos.

**17. DESCRITIVO DAS FUNCIONALIDADES DOS MÓDULOS DA PLATAFORMA E RECURSOS MÍNIMOS DOS SISTEMAS:**

Os sistemas que irão compor a Solução de Gestão Educacionalno CONTRATANTE devem possuir no mínimo os seguintes recursos e características abaixo:

**17.1. Requisitos Técnicos:**

- 17.1.1. Possuir rotina própria de geração de informações para demonstrativos gerenciais/ gráficos (cubo de decisão / Data Warehouse - DW / Business Intelligence - BI)
- 17.1.2. Fornecer serviço de suporte a operação do sistema em horário comercial
- 17.1.3. Auditoria On-Line em todos os níveis do sistema para usuários com o perfil de auditores internos. Este perfil permite auditar os sistemas diretamente pelo usuário auditor
- 17.1.4. Gerador de Relatório Interno e Integrado sem a utilização de ferramentas acessórias ou softwares externos;
- 17.1.5. A base de dados deve ser obrigatoriamente integrada;
- 17.1.6. Possuir ferramenta de extração de informações que permita ao usuário criar suas próprias consultas e relatórios customizados, de diferentes bases de dados conforme suas necessidades;
- 17.1.7. Gerador de Relatório para ambiente Web (Intranet/Internet)
- 17.1.8. Visualização dos dados através de recursos multidimensionais (cubos de decisão - OLAP)
- 17.1.9. Possuir uma ferramenta de gerenciamento para monitorar todos os componentes da solução de forma centralizada.
- 17.1.10. Nativamente, deve ser possível executar a parte cliente da SOLUÇÃO em sistema operacional Windows 7 (32bits e 64bits) ou superior.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- 17.1.11. Nativamente, no que tange às funcionalidades de Gestão Escolar e Acadêmica, a SOLUÇÃO, deve ser homologada para funcionamento com um dos sistemas de gerenciamento de bancos de dados (SGBD), seja o Oracle 10g ou SQL Server 2008, nas versões especificadas por esse item, ou superiores.
  - 17.1.12. Permitir acesso estruturado à base de dados (datawarehouse).
  - 17.1.13. Permitir acesso estruturado aos relatórios para que a equipe de informática possa alterá-los conforme necessidade da Instituição.
  - 17.1.14. Planilha Eletrônica Própria permitindo exportação para o MS Excel.
  - 17.1.15. Definição de perfil de usuário para cada subsistema;
  - 17.1.16. Interface do Sistema e documentação 100% em língua Portuguesa.
  - 17.1.17. Existência de serviço de suporte técnico no Estado de Goiás.
  - 17.1.18. Auditoria em todos os subsistemas
  - 17.1.19. O Sistema deve prover recurso de impressão do código de barra padrão FEBRABAN;
- 17.2. **Macro Processos que deverão ser atendidos com a Solução de Gestão Educacional:**
- 17.2.1. Elaboração e acompanhamento de projetos/cursos.
    - a) Receber e registrar a solicitação de demanda de um novo curso identificada por meio de estudos de mercado ou atendimento a uma demanda específica. Material Didático.
  - 17.2.2. Processo seletivo de candidatos.
    - a) Processo seletivo de alunos
    - b) Inscrição
    - c) Matrícula
    - d) Aluno
    - e) Candidato
    - f) Candidato aprovado ou classificado
    - g) Candidato reprovado ou desclassificado
    - h) Candidato selecionado
    - i) Candidato suplente
    - j) Candidato abstente
    - k) Relação de candidato / vaga
    - l) Relação de candidato / curso
    - m) Relação de candidato / modalidade
  - 17.2.3. Matrículas.
    - a) Inscrição de candidatos – Pré-matrícula



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- b) Validação da matrícula
- c) Gerar Documentação Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e/ou Termo de Compromisso
- d) Resultado da avaliação Ficha de Matrícula
- e) Formulários aplicados como Perfil de Entrada, Perfil Socioeconômico
- f) Termo de compromisso
- g) Taxa de matrícula
- h) Gerar Boletos
- i) Trancamento
- j) Transferência de turma
- k) Dependência
- l) Retenção
- m) Reprovação
- n) Promoção ou aprovação
- o) Afastamento
- p) Concluinte
- q) Evadido
- r) Desistência
- s) Transferência de curso
- t) Eliminação
- u) Não concluinte
- v) Índice de preenchimento de vagas

17.2.4. Bolsas de Estudo.

- a) Bolsa Auxílio
- b) Bolsa de Estudo
- c) Desconto
- d) Política de Benefícios

17.2.5. Planejamento Escolar.

- a) Estabelecer e organizar a execução das atividades escolares para um período específico.
- b) Calendário Escolar.
- c) Data de início do período escolar;
- d) Data de término do período escolar;
- e) Período para o recesso escolar;
- f) Processo seletivo;
- g) Quantidade de dias letivos por período escolar;
- h) Feriados;
- i) Eventos de âmbito nacional e regional;
- j) Férias coletivas;
- k) Reuniões;
- l) Período para apresentação de Estágio;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- m) Data de inscrição e apresentação de TCC;
- n) Conselho de Classe/Curso;
- o) Datas limite de matrícula, rematrícula e resultado de avaliação;
- p) Feiras e Eventos;
- q) Período para trancamento, aproveitamento de estudos e competências;

17.2.5.1. Plano de Ensino.

- a) Metodologias de ensino
- b) Competências (Conhecimentos, habilidades e atitudes)
- c) Práticas Pedagógicas
- d) Sistema de Avaliação
- e) Referências Básicas
- f) Referências Complementares

17.2.5.2. Plano de Aula.

- a) Data da aula
- b) Competências
- c) Conhecimentos
- d) Habilidades
- e) Práticas Pedagógicas
- f) Sistema de Avaliação

17.2.5.3. Planejamento escolar.

17.2.5.4. Plano de curso.

17.2.5.5. Plano de curso simplificado.

17.2.5.6. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica.

17.2.6. Rendimento escolar

- a) Conselho de classe
- b) Matriculado
- c) Trancado
- d) Transferido de turma
- e) Aluno em dependência
- f) Aluno retido
- g) Aluno reprovado
- h) Aluno promovido ou aprovado
- i) Afastado
- j) Concluinte
- k) Evadido
- l) Desistente



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- m) Transferido de curso
- n) Eliminado
- o) Projeto político pedagógico
- p) Regimento escolar

17.2.7. Montagem de turma, sala e horários.

17.2.8. Diário de Classe.

17.2.9. Acompanhamento dos Alunos.

- a) Matrícula total
- b) Percentual de Evasão
- c) Taxa de desistentes
- d) Taxa de eliminados
- e) Taxa de transferidos

17.2.10. Pesquisas qualitativas e quantitativas:

- a) Avaliação do cliente
- b) Avaliação de docentes.
- c) Avaliação da Instituição.
- d) Avaliação das instalações.
- e) Resultado da avaliação do cliente
- f) Avaliação docente / técnico
- g) Plano de ação

17.2.11. Controle de estágio.

17.2.12. Conselho de Classe.

17.2.13. Gestão da Evasão.

17.2.14. Emissão de histórico dos alunos.

17.2.15. Emissão de certificados e diplomas.

17.2.16. Atestados

17.2.17. Declarações

17.2.18. Livro de registro

17.2.19. Ata de colação de grau

17.2.20. Registro de diploma

17.2.21. Registro de certificados

17.2.22. Registro de entrega de documentos

17.2.23. Acompanhamento de egressos.

17.2.24. Prospecção de alunos.





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- 17.2.25. Planejamento anual.
- 17.2.26. Elaboração de convênios.
- 17.2.27. Planejamento da Infraestrutura.
- 17.2.28. Seleção de técnicos e docentes.
- 17.2.29. Monitoramento Físico e Financeiro.
- 17.2.30. Pesquisa Científica.
- 17.2.31. Biblioteca.
- 17.2.32. Faturamento.
- 17.2.33. Contas a receber e cobrança.

17.3.  **Gerais**

- 17.3.1. Possibilitar o atendimento multiempresa ou multientidade
- 17.3.2. Ser oferecido na língua portuguesa.
- 17.3.3. Permitir a criação, alteração, edição e inativação de usuários
- 17.3.4. Permitir a gestão de perfis de usuários por funcionalidades da Solução e ainda por Departamentos.
- 17.3.5. Permitir que o usuário acesse somente as funcionalidades e dados configurados para o seu perfil.
- 17.3.6. Gravar as senhas dos usuários no banco de dados com criptografia.
- 17.3.7. Permitir aos usuários efetuar a troca de senha mediante acesso ao sistema.
- 17.3.8. Permitir que um mesmo usuário tenha mais de um perfil vinculado ao seu login.
- 17.3.9. Monitorar ações específicas dos usuários no sistema de LOG de transações visando identificar desvios para fins de auditoria.
- 17.3.10. Atender as regras estabelecidas no plano de curso, por exemplo, matrícula, processo seletivo, regras de progressão, pré requisitos.
- 17.3.11. Permitir a exportação dos dados no formato do EDUCACENSO (MEC).
- 17.3.12. Contemplar as regras de flexibilidade curricular.
- 17.3.13. Contemplar as regras de processo seletivo: formas de acesso e critérios de seleção de candidatos.
- 17.3.14. Contemplar as regras de documentação obrigatória de acordo com o plano de curso.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**17.4. Informações**

- 17.4.1. Permitir o cadastro (inclusão, alteração, consulta e exclusão) e envio de newsletter por email
- 17.4.2. Permitir a registrar links para acesso via web (links para outras aplicações ou sites disponíveis pela Internet ou Rede Local).
- 17.4.3. Possibilitar o controle do acesso dos links registrados para acesso via web, para que somente para determinados usuários ou perfis de usuário possam acessá-los.
- 17.4.4. Permitir a visualização e a impressão da Estrutura curricular.

**17.5. Gestão de Cursos**

- 17.5.1. Possibilitar o cadastro (inclusão, alteração, consulta e exclusão) de banco de unidades curriculares/disciplinas independente do curso/ação educativa com: cadastro de informações das unidades curriculares/disciplinas, nome, carga horária, conteúdo, competências, perfil do professor
- 17.5.2. Cadastrar e manter (inclusão, alteração, consulta e exclusão) do dados cadastrais do projeto de curso/ação educativa.
- 17.5.3. Contemplar as unidades curriculares tipo: Trabalho de Conclusão de Curso, estágio obrigatório e não obrigatório, práticas profissionais e atividades acadêmicas complementares
- 17.5.4. Contemplar as regras de aprovação e reprovação, frequência por unidade curricular/disciplina ou módulo, registro por nota ou conceito.
- 17.5.5. Contemplar as descrições de práticas/projetos pedagógicos.

**17.6. Gestão de Estágio**

- 17.6.1. Permitir estágio obrigatório e não obrigatório.
- 17.6.2. Permitir registrar mais de um estágio para a mesma formação, validando a carga horária total
- 17.6.3. Permitir aproveitamento de carga horária de estágio
- 17.6.4. Permitir arquivamento eletrônico da documentação

**17.7. Gestão de Turmas, Disciplinas, Módulos, Créditos, Unidades Curriculares e Séries.**

- 17.7.1. Cadastrar e manter (inclusão, alteração, consulta e exclusão) os dados da turma, por meio de parametrização dos campos e para cada nível/modalidade de ação educativa.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- 17.7.2. Consultar infraestrutura humana, sala de aula, laboratório, equipamento
  - 17.7.3. Cadastrar e manter atualizados (inclusão, alteração, consulta e exclusão) os dados da turma, informando para cada unidade curricular/disciplina a carga horária diária, data de início e término, horário de realização.
  - 17.7.4. Cadastrar e manter atualizados (inclusão, alteração, consulta e exclusão) os dados da turma, possibilitando a divisão da turma em grupos
  - 17.7.5. Permitir a vinculação do professor (um ou mais), do ambiente (um ou mais), para cada unidade curricular/disciplina ou grupo, para um determinado horário e uma determinada data, gerando o quadro de horários, flexíveis a mudanças.
  - 17.7.6. Reservar ambientes e infraestrutura humana e física.
  - 17.7.7. Contemplar a alocação de aulas compatíveis definidas na matriz curricular.
  - 17.7.8. Permitir alocar aulas extras a carga horária da unidade curricular/disciplina, sem interferência no resultado de frequência dos estudantes.
  - 17.7.9. Permitir a oferta de turmas sem data de término (turma permanente).
  - 17.7.10. Permitir a vinculação de turmas com professores a contratar.
  - 17.7.11. Contemplar as regras comerciais do contrato (forma de pagamento, valor, datas de vencimento, vigência).
  - 17.7.12. Permitir criar contratos por meio de parametrização para cada nível/modalidade de ação educativa.
  - 17.7.13. Permitir vincular somente professor habilitado para determinada unidade curricular/disciplina.
  - 17.7.14. Permitir o fechamento manual ou automático do período letivo da turma ou da turma.
  - 17.7.15. Permitir a parametrização de regras de aprovação, reprovação, recuperação e frequência de acordo com o plano de curso.
  - 17.7.16. Permitir a transferência de estudantes de uma turma para outra.
  - 17.7.17. Permitir a criação de turmas em lote
  - 17.7.18. Permitir o reaproveitamento de turma para a criação de nova (copiar e colar turmas).
- 17.8. **Planejamento Escolar**
- 17.8.1. Permitir registrar (inclusão, alteração, consulta e exclusão) e imprimir o plano de ensino e plano de aula.
- 17.9. **Processo Seletivo (Vagas, Inscrições, Candidatos, etc)**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- 17.9.1. Permitir o registro (inclusão, alteração, consulta e exclusão) do planejamento do processo seletivo incluindo: taxa de inscrição, pré requisitos do curso, documentos obrigatórios, meios de inscrições (online e off-line) turnos, vagas, modalidades, cursos, data de início e término de inscrição, regras para apuração de resultados
  - 17.9.2. Contemplar segmentação de vagas definindo grupos de interesse, pontos de corte e número de vagas.
  - 17.9.3. Contemplar a exportação dos dados dos inscritos para execução do processo seletivo por terceiros, nos formatos XLS, XML e CSV.
  - 17.9.4. Contemplar a importação dos resultados do processo seletivo executado por terceiros.
  - 17.9.5. Permitir a exportação dos dados necessários para o faturamento, a emissão do boleto bancário e comprovantes após a realização de inscrição, visando a integração com módulos de Faturamento.
  - 17.9.6. Permitir realizar a inscrição do estudante para o processo seletivo
  - 17.9.7. Permitir realizar inscrição por tipo de vaga
  - 17.9.8. Emitir a lista de inscritos
  - 17.9.9. Emitir relatório com os gabaritos do processo seletivo
  - 17.9.10. Emitir lista de selecionados e suplentes do processo seletivo
  - 17.9.11. Emitir relatório com a lista de aprovação do processo seletivo
  - 17.9.12. Contemplar inscrição para uma ou mais opções de curso/ação educativa
  - 17.9.13. Contemplar diferentes tipos de processos seletivos (normal, transferência, regime especial (superior), época especial, etc.),
  - 17.9.14. Contemplar opção de transferência de candidatos entre cursos do mesmo processo seletivo (sem cobrar taxa).
- 17.10. Gestão de Matrículas**
- 17.10.1. Contemplar matrícula de estudantes de modalidades diferentes em uma mesma unidade curricular.
  - 17.10.2. Contemplar a pré-rematrícula automática vinculada à aprovação ou progressão.
  - 17.10.3. Contemplar painel com situações da vida acadêmica e financeira do estudante.
  - 17.10.4. Permitir realizar a gestão do processo de inclusão, alteração, consulta e exclusão do estudante na turma.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- 17.10.5. Contemplar as regras de entrada e saída: promoção, retenção, evasão, transferência interna, transferência externa, eliminação, concluinte, não concluinte, trancado, aprovação.
- 17.10.6. Contemplar etapa de pré-matrícula, gerando ficha de matrícula e o contrato de prestação de serviço/ termo de compromisso.
- 17.10.7. Contemplar o controle de documentação exigida com a possibilidade de anexo eletrônico e visualização pelo usuário.
- 17.10.8. Contemplar o vínculo do estudante a uma turma.
- 17.10.9. Permitir a gestão do processo de inclusão, alteração, consulta e exclusão dos dados do cadastro do estudante, contemplando as categorias (industrial, conveniado, comunidade) e titularidade (titular e dependente).
- 17.10.10. Vincular a matrícula a candidatos selecionados em processo seletivo.
- 17.10.11. Contemplar etapa de validação de matrícula, de forma manual ou automática.
- 17.10.12. Contemplar aditivo ao contrato de matrícula (solicitação de bolsas durante o decorrer do curso, mudança de situação do estudante para aprendiz, suspensão do contrato, por exemplo)
- 17.10.13. Permitir que pessoas jurídicas sejam responsáveis financeiras de uma ou mais matrículas de pessoas físicas em uma turma de cursos/ações educativas.
- 17.10.14. Contemplar no cadastro de matrícula aspectos relacionados à diversidade (sexo, etnia, necessidades especiais, escola de origem (pública ou particular), nacionalidade).
- 17.10.15. Permitir impressão da ficha de solicitação de matrícula para a entrega ao estudante, visando sua assinatura e encaminhamento para a unidade ou escola.
- 17.10.16. Emitir relatório sobre o acompanhamento do processo de aproveitamento de estudos e competências do estudante.
- 17.10.17. Contemplar o controle (inclusão, alteração, consulta e exclusão) das notas intermediárias e geração do resultado final.
- 17.10.18. Contemplar a gestão (inclusão, alteração, consulta e exclusão) de acompanhamento de atividades em regime domiciliar.
- 17.11. Financeiro (Faturamento, Pagamentos, Boletos, Recibos, Bolsas, Descontos, Isenções, Multas etc).**
- 17.11.1. Gerar aditivos do contrato com o aluno.
- 17.11.2. Contemplar cadastro (inclusão, alteração, consulta e exclusão) de termo de concessão de bolsa de estudo.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- 17.11.3. Contemplar o workflow do processo de concessão de bolsas e descontos com solicitação, análise, pareceres e aprovação.
- 17.11.4. Emitir relatório com o acompanhamento do processo de bolsas e descontos.
- 17.11.5. Possibilitar o controle (inclusão, alteração, consulta e exclusão) da entrega de documentação necessária para o benefício de bolsas e descontos.
- 17.11.6. Permitir a exportação dos dados necessários para o faturamento de produtos e ações educativas, visando a integração com módulo de Faturamento.
- 17.11.7. Possibilitar integração com sistemas emissores de notas fiscais eletrônicas dos municípios que já utilizam este mecanismo.
- 17.11.8. Possibilitar a emissão de faturas e notas fiscais.
- 17.11.9. Classificar os tipos de bolsas e descontos, identificando o órgão conessor (própria, empresa, Fies, Prouni).
- 17.11.10. Permitir pagamento via cartão de crédito, boleto bancário, transferência, depósito e cheques (de forma off-line).
- 17.11.11. Permitir a exportação e importação de dados para troca de informações sobre notificações, cobranças, emissão de boletos, pagamentos em aberto, pagamentos quitados, outros pagamentos, baixas e pendências.
- 17.11.12. Permitir a geração da movimentação financeira referente ao contrato e a impressão dos boletos, individualmente ou todos.
- 17.11.13. Permitir a inserção do valor do material escolar no boleto de matrícula, em vários boletos em caso de parcelamento ou em boletos separados.
- 17.11.14. Permitir a cobrança de material escolar de aluno isento.
- 17.11.15. Permitir desconto automático a partir da matrícula do segundo dependente de um aluno já matriculado, válido somente até a data de vencimento do mesmo.
- 17.11.16. Permitir desconto automático em uma determinada parcela parametrizada, para aqueles alunos que efetivaram o pagamento da primeira parcela até uma determinada data parametrizada, este desconto será válido somente até a data de vencimento do mesmo.
- 17.11.17. Permitir a definição no cadastro de descontos o tipo de gratuidade
- 17.11.18. Permitir agrupar os boletos dos alunos em um único boleto a ser emitido para o responsável, com opção para inclusão de mais de um responsável financeiro.
- 17.11.19. Permitir que, no caso de proposta (vinculado a empresa), a emissão um ou mais boletos



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

- 17.11.20. Possibilitar verificar em qualquer unidade quais cursos os alunos realizaram e sua situação financeira.
- 17.11.21. Permitir a emissão e controle de boleto, por aluno, por responsável financeiro e por empresa.
- 17.11.22. Permitir a emissão de recibos
- 17.11.23. Permitir controlar a inadimplência - manter alertas.
- 17.11.24. Permitir a emissão do extrato financeiro do aluno.
- 17.11.25. Permitir emitir a segunda via do boleto com multa e juros.
- 17.11.26. Permitir emitir declaração de quitação do ano anterior.
- 17.11.27. Permitir emitir declaração para Imposto de renda.
- 17.11.28. Permitir emitir relação de descontos concedidos.
- 17.11.29. Permitir o controle de documentos recebidos pelo caixa
- 17.11.30. Permitir controlar os títulos pagos no caixa
- 17.11.31. Permitir o movimento de caixa analítico e sintético, incluindo entrada e saída de caixa
- 17.11.32. Possibilitar o fechamento de caixa
- 17.11.33. Integração dos títulos/ordens de pagamento gerados na Gestão Escolar e Acadêmica para o financeiro
- 17.11.34. Permitir a importação dos títulos/ordens de pagamento baixados
- 17.11.35. Permitir o controle de títulos pendentes de baixa
- 17.11.36. Permitir Relatório de pendências financeiras de pessoa jurídica e pessoa física por turma
- 17.11.37. Permitir a cobrança de multas e juros para clientes que não pagarem em um período determinado.

**17.12. Aproveitamento de Estudos**

- 17.12.1. Acompanhar o protocolo de acompanhamento do processo de aproveitamento de estudos e competências com solicitação, análise, solicitação de faturamento, entrega de boleto, pareceres e aprovação
- 17.12.2. Permitir registrar (inclusão, alteração, consulta e exclusão) o aproveitamento de estudos sem necessidade de matrícula na unidade curricular/disciplina aproveitada.

**17.13. Vida Escolar (Frequência, Rendimento, Notas, Desenvolvimento, Diário, Avaliações, Histórico, Anotações, Calendário, Ano Letivo etc.)**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- 17.13.1. Permitir a gestão (inclusão, alteração, consulta e exclusão) do processo de rendimento escolar, contemplando controle de frequência, conteúdo, carga horária dada, notas, conceitos, avaliações, recuperação paralela, exames, médias parciais e finais
- 17.13.2. Permitir a emissão de relatório demonstrativo do rendimento escolar do estudante
- 17.13.3. Permitir a emissão do quadro de horários por turmas e com os horários (datas, dias e tempo de duração), com a carga horária de cada aula e com o nome do professor
- 17.13.4. Gerar ata de exame
- 17.13.5. Disponibilizar ao professor o registro do rendimento escolar do estudante, incluindo notas, frequência, conteúdo.
- 17.13.6. Disponibilizar ao professor o registro do rendimento escolar do estudante, incluindo notas, participação, conteúdo.
- 17.13.7. Calcular o resultado do estudante por etapa e por unidade curricular
- 17.13.8. Permitir a progressão do estudante por nota/conceito de avaliação, por conselho, por recuperação e por aproveitamento.
- 17.13.9. Buscar as informações do plano de ensino e plano de aula
- 17.13.10. Contemplar a justificativa de faltas legais (falta médica, dispensa militar, gravidez) e que não são computadas no percentual de faltas.
- 17.13.11. Contemplar a justificativa de faltas que são computadas no percentual de faltas.
- 17.13.12. Disponibilizar informações sobre cursos realizados, desempenho e situação de matrícula do estudante.
- 17.13.13. Permitir a visualização de Disciplinas matriculadas e que faltam cursar.
- 17.13.14. Permitir consultar e imprimir o calendário de provas.
- 17.13.15. Contemplar Workflow de acompanhamento das ações decorrentes das análises das informações.
- 17.13.16. Contemplar Workflow de solicitação do requerimento, análise e parecer, alterando situação de matrícula (trancado, transferido, evadido, desistente e eliminado).

**17.14. Gestão de Estágio**

- 17.14.1. Permitir a gestão (inclusão, alteração, consulta e exclusão) do processo de estágio e prática profissional, contemplando empresas atendidas, analisar condições de estágio, controle de frequência, supervisões realizadas, resultados, apresentação, termo de compromisso e relatório final.





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

17.14.2. Permitir registro (inclusão, alteração, consulta e exclusão) de vagas de estágio.

17.14.3. Emitir relatório de acompanhamento do processo de estágio.

**17.15. Expedição de documento do Estudante**

17.15.1. Permitir a emissão de documentação e relatórios, contemplando diplomas, certificados intermediários e finais, histórico escolar, declarações, atestados, solicitação de faturamento e entrega de boleto, emissão de 2ª. via, boletins, livros de registros escolares e outros documentos, conforme legislação educacional.

17.15.2. Contemplar o registro (inclusão, alteração, consulta e exclusão) de diplomas e certificados parciais e finais.

17.15.3. Permitir habilitar ou desabilitar a emissão de certificados por turma, por curso ou por estudante.

17.15.4. Contemplar Workflow de aprovação e expedição de documentação ao estudante.

17.15.5. Disponibilizar a solicitação e o acompanhamento do processo de emissão de documentação.

17.15.6. Possibilitar a impressão do documento para a entrega ao estudante.

**17.16. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**

17.16.1. Possibilitar o upload e a exportação do documento de TCC.

17.16.2. Permitir arquivamento eletrônico da documentação.

17.16.3. Contemplar Workflow do processo de autorização de publicação de TCC

17.16.4. Emitir relatório com o acompanhamento do processo de TCC, incluindo as publicações parciais e final e pareceres

**17.17. Conselho de Classe**

17.17.1. Permitir ao Conselho de Classe alterar a situação do estudante de reprovado para aprovado na unidade curricular, com alteração da média final, por definição do Conselho de Classe.

17.17.2. Permitir a Gestão (inclusão, alteração, consulta e exclusão) do processo do Conselho de Classe, contemplando agenda, com registro do memorial da reunião e resultados.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**17.18. Acompanhamento da qualidade do Serviço Educacional prestado**

- 17.18.1. Contemplar Workflow de acompanhamento da qualidade do Serviço Educacional prestado, contemplando elaboração e aplicação de pesquisas, com tabulação, consolidação de resultados e divulgação.

**17.19. Biblioteca**

- 17.19.1. Permitir a gestão (inclusão, alteração, consulta e exclusão) de acervos (em meio físico ou eletrônico) de livros, documentos, periódicos, trabalhos, mídias (imagem, texto, apresentações, links, planilhas, animações, vídeos, áudios).
- 17.19.2. Gerar etiquetas de códigos de barras e de números para empréstimo e etiqueta de lombada dos documentos
- 17.19.3. Permitir a gestão de empréstimo dos objetos do acervo (reserva, cobrança, prazos, relatórios, bloqueio).
- 17.19.4. Permitir a busca de objetos do acervo por assunto, título, área e palavras-chave.
- 17.19.5. Permitir emissão de listas de publicações por autor e assuntos.
- 17.19.6. Efetuar pesquisa e a reserva do acervo da biblioteca.
- 17.19.7. Possibilitar a gestão do acervo em relação aos bens patrimoniais das entidades.

**17.20. Relatórios Acadêmicos**

- 17.20.1. Permitir gerar e parametrizar (pelo próprio usuário) relatórios sem necessidades de licenças de softwares adicionais.
- 17.20.2. Emitir relatórios por meio de ferramenta OLAP (em cubo).
- 17.20.3. Gerar relatórios em telas, por meio de consultas no próprio sistema.
- 17.20.4. Permitir exportar dados dos relatórios e consultas para Microsoft Excel.
- 17.20.5. Permitir exportar dados dos relatórios e consultas para pdf.
- 17.20.6. Gerar dados estatísticos por Cursos, Turmas, Matrículas, Estudante.
- 17.20.7. Gerar relatórios de gratuidade de Estudantes matriculados.
- 17.20.8. Emitir gráficos representativos da situação do aluno e turma, referente ao boletim escolar.
- 17.20.9. Emitir ficha individual com os cálculos das frequências, avaliações e carga horária de cada disciplina.
- 17.20.10. Emitir histórico escolar do aluno.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- 17.20.11. Emitir relação geral dos alunos em ordem alfabética, matrícula dos alunos ativos, inativos ou ambos de cada escola.
- 17.20.12. Emitir certificação de conclusão de escolaridade para alunos com deficiências e condutas típicas.
- 17.20.13. Emitir relação dos responsáveis pelos alunos em ordem alfabética de cada escola.
- 17.20.14. Emitir relatório por turma, ciclo, ou série de alunos aprovados, reprovados, em recuperação ou que tenham abandonado a unidade escolar.
- 17.20.15. Emitir relatórios de gestão por escola e para o conjunto de escolas existentes.
- 17.20.16. Emitir quadro de horário por turma, contendo as disciplinas e seus respectivos professores.
- 17.20.17. Emitir quadro de distribuição de turmas por professores, indicando, para cada disciplina e professor, as turmas que lhe conferem.
- 17.20.18. Emitir diário escolar de frequência e avaliações.
- 17.20.19. Emitir atas de resultados finais para cada turma;
- 17.20.20. Emitir relatórios para acompanhamento de evolução das turmas, disciplinas e alunos ao longo do ano letivo, com médias e gráficos.

**17.21. Banco de Questões**

- 17.21.1. Permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de questões por usuários com acesso autorizado para a utilização do Banco de Questões.
- 17.21.2. Permitir que o cadastro (inclusão, alteração, consulta e exclusão) de questões objetivas (de múltipla e única escolha) seja composto por no mínimo: um enunciado, que pode ser composto por texto e imagem do Repositório de Objetos; até cinco alternativas para respostas do usuário; gabarito; forma de aplicação (Teste seus conhecimentos e Provas para impressão); tema (texto livre para a definição do tema da questão).
- 17.21.3. Segmentar as questões que serão utilizadas em testes abertos ao público e aquelas que serão utilizadas para a emissão de provas (as questões utilizadas nos testes não podem ser utilizadas nas provas e vice-versa).
- 17.21.4. Reaproveitar (copiar e colar) questões (com toda a estrutura de perguntas, respostas, alternativas, gabarito, nível de dificuldade etc) possibilitando, posteriormente, alterá-las, inclusive a vinculação com a avaliação.
- 17.21.5. Permitir a criação (inclusão, alteração, consulta e exclusão) de provas, por usuário autorizado, selecionando questões manualmente.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**18. PAGAMENTOS**

- 18.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a contraprestação pelo fornecimento das licenças de uso da Solução de Gestão Educacional, pela sua implantação e pelos serviços de manutenção e suporte técnico.
- 18.2. Os pagamentos pelo fornecimento das licenças de uso definitivo serão efetuados da seguinte forma: em 3 (três) pagamentos iguais, sendo eles 30, 60 e 90 dias após a assinatura do contrato;
- 18.3. Os pagamentos pelos serviços de implantação da Solução de Gestão Educacional serão efetuados em 6 (seis) parcelas iguais sendo eles 30, 60, 90, 120, 150 e 180 dias após a assinatura do contrato;
- 18.4. Os pagamentos pelos Serviços de Manutenção e Suporte Técnico serão efetuados mensalmente, iniciando-se 30 dias após a assinatura do contrato;
- 18.5. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura em nome da CONTRATANTE, com 10 (dez) dias de antecedência do vencimento.

**19. DA VISTORIA TÉCNICA**

- 19.1. Tendo em vista que o objeto deste termo de referência requer conhecimento sobre as particularidades desta instituição, se faz necessária visita com objetivo de verificar as condições para o desenvolvimento/customização do sistema de acordo com as necessidades.
- 19.2. Para o correto dimensionamento e elaboração da Proposta Comercial, a LICITANTE deverá realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, onde será acompanhado pela Gerente de Tecnologia da Informação, ou por servidor(es) por ele designado(s), de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 11 horas ou das 13:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (64) 3672-5127 ou pelo e-mail milenaresende@fimes.edu.br
- 19.3. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 05 (dias) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública. Face à complexidade do objeto, recomenda-se que a visita seja realizada com a antecedência suficiente para a correta elaboração da Proposta Comercial.
- 19.4. Por ocasião da visita, o representante da LICITANTE será devidamente credenciado e deverá fornecer os seguintes dados atinentes à empresa: Razão Social, CNPJ, endereço e telefone. Para o credenciamento, o representante da LICITANTE deverá apresentar procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo o representante sócio ou dirigente da LICITANTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social. Além do instrumento de mandato deverá apresentar obrigatoriamente sua cédula de identidade ou documento equivalente.
- 19.5. Depois de realizada a visita, o representante da LICITANTE receberá um estado de Realização de Visita Técnica, conforme modelo constante do ANEXO III –



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ao Termo de Referência, assinado pela Gerência de Tecnologia da Informação da AGEHAB e pelo representante da LICITANTE.

- 19.6. Por ocasião na fase de habilitação do pregão, a LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar o Atestado de Realização de Visita Técnica assinado pela Gerência de Tecnologia da Informação desta instituição pelo representante da LICITANTE.
- 19.7. Cumpre observar que a obrigatoriedade da Visita Técnica justifica-se face à complexidade e abrangência do objeto licitado. Deste modo, as dúvidas sobre os serviços requeridos serão esclarecidas diretamente, em reunião da LICITANTE com a Gerência de Tecnologia da Informação e demais gerência envolvidas.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, bem como subcontratações referentes ao Treinamento e Suporte Técnico, assim como Projeto de Implementação, previstos neste Termo de Referência, salvo nos casos de franquia exclusiva de fornecimento, a qual deverá ser comprovada por meio de contrato de franquia exclusiva.
- 20.2. É vedada a participação de consórcios. No estabelecimento desta premissa foram consideradas as características da pretendida contratação frente à gama de soluções disponíveis no mercado, devidamente amparada na jurisprudência do Tribunal de Contas dos Municípios.
- 20.3. A CONTRATANTE desqualifica as possibilidades de formação de consórcio, de fracionamento e de subcontratação total ou parcial do objeto, por se caracterizar como solução única e integrada, a qual requer da empresa a ser contratada, em sua essência, a expertise única de parametrização e customização do software ofertado, serviço este fundamentado em esforço mental e desenvolvimento interdependente, sem a possibilidade do estabelecimento claro de fronteiras de responsabilidades em caso de consórcio entre fornecedores ou de fracionamento do objeto. Ademais, o consórcio, o fracionamento e a subcontratação do objeto potencializam a necessidade de gerir possíveis conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução, bem como conduzem a riscos de inviabilização do projeto nos prazos desejados para sua execução.
- 20.4. Cumprir o objeto do presente contrato, em estrita conformidade com o disposto em seus itens, bem como o teor de sua proposta, utilizando-se da melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza.
- 20.5. O descumprimento dos prazos previstos sujeitará a CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, às penalidades previstas neste edital e, inclusive, a imediata rescisão contratual.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- 20.6. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, como também por quaisquer danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas.
- 20.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou da garantia contratual, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 20.8. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer trabalho realizado em desconformidade com as determinações da CONTRATANTE ou, ainda, os que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções.
- 20.9. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação
- 20.10. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não relacionados ao trabalho;
- 20.11. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas no processo licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas neste Contrato.
- 20.12. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências da CONTRATANTE.
- 20.13. Apresentar a relação nominal dos empregados que adentrarão a CONTRATANTE para a execução dos serviços.
- 20.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos compatíveis com os necessários para executar os serviços que lhes forem atribuídos, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 20.15. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme preconizado neste Termo de Referência.
- 20.16. Manter atualizados, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista-CNDT, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;
- 20.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 20.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, observando o preconizado neste Termo de Referência.
- 20.19. São expressamente vedadas à CONTRATADA:



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

- 20.20. A ceder, sob qualquer forma, os créditos oriundos deste contrato a terceiros;
- 20.21. Por ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nominalmente a equipe do projeto, relacionando a função de cada pessoa, bem como sua qualificação técnica e experiência profissional, sendo que a composição desta equipe deverá estar em conformidade com as funções.
- 20.22. O vínculo profissional dos componentes da equipe com a CONTRATADA será comprovado por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou ficha cadastral devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 21.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação necessários para a execução dos serviços;
- 21.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto;
- 21.3. Fornecer de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede, etc.
- 21.4. Efetuar o pagamento conforme execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 21.5. Exercer a fiscalização dos serviços prestados;
- 21.6. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 21.7. Impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições aqui prescritas;
- 21.8. A CONTRATANTE não poderá praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
- 21.9. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 21.10. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 21.11. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 21.12. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 21.13. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;





**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

- 21.14. Acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da prestadora durante a execução dos serviços;
- 21.15. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 21.16. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- 21.17. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 21.18. Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação; e acompanhar e monitorar toda a execução dos serviços.

**22. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 22.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros, situada à Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto – Mineiros – GO – CEP: 75.830-000.
- 22.2. A proposta comercial deverá considerar todos os custos relativos ao projeto, como por exemplo, as etapas de implantação e customização do sistema, para a sua execução na cidade de Mineiros – GO.

**23. DO REAJUSTE**

- 23.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela CONTRATANTE.
- 23.2. O reajuste anual será praticado em:
  - 23.2.1. Serviço de Manutenção e Suporte Técnico;
  - 23.2.2. Banco de horas para Treinamento e Customização;
- 23.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**24. GLOSSÁRIO**





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**Acompanhamento da Qualidade do Serviço Prestado:**

Consiste no processo de avaliação, pelo cliente (aluno, docente e empresa), do atendimento aos requisitos e qualidade do serviço prestado tanto no decorrer da realização do serviço quanto após a conclusão do mesmo.

**Acompanhamento do aluno:**

É o processo permanente de monitoramento pedagógico, de frequência, de rendimento e regularidade financeira do aluno, evitando prováveis evasões.

**Afastado:**

É o aluno que está impossibilitado temporariamente de comparecer a escola e que tenha amparo legal (acidentado, gestante, serviço militar, doenças infectocontagiosas, etc) que justifique esta ausência.

**Afastamento:**

É a impossibilidade temporária do aluno comparecer à escola e que tenha amparo legal (acidentado, gestante, serviço militar, doenças infectocontagiosas, etc. que justifique esta ausência).

**Aluno:**

É a pessoa matriculada em curso.

**Aluno em dependência:**

É o aluno que foi aprovado, mas com dependência em uma ou mais unidades curriculares, de acordo com o Regimento Escolar.

**Aluno Evadido:**

É o aluno que interrompe ou abandona um curso ou programa em caráter definitivo. Compreende as seguintes situações:

- **Desistente:** o aluno formaliza a saída do curso.
- **Transferido de curso:** é o aluno que solicitou transferência para outro curso, seja na própria instituição ou para outra instituição.
- **Eliminado:** a escola formaliza a saída do aluno por razões regulamentares, podendo haver anulação de atos escolares.

**Aluno promovido ou aprovado:**

É o aluno que concluiu o período letivo com aproveitamento escolar.

**Aluno retido:**

É o aluno reprovado no módulo ou período letivo.

**Aluno reprovado:**

É o aluno que foi reprovado na unidade curricular tendo que repetir podendo progredir com dependência.

**Aproveitamento de Estudo:**

É o processo de reconhecimento e aplicação de estudos devidamente avaliados para prosseguimento ou conclusão dos estudos.

**Aproveitamento de competências profissionais:**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

É o processo de reconhecimento e aplicação de competências profissionais devidamente avaliadas para prosseguimento ou conclusão de estudos podendo ser incluída a certificação educacional.

**Atestado:**

Declaração assinada que garante a verdade de um fato relacionado à vida escolar do aluno.

**Bolsa Auxílio:**

É o benefício financeiro concedido ao aluno para a sua manutenção. Exemplos de bolsa auxílio: transporte, moradia, alimentação.

**Bolsa de Estudo:**

É o desconto parcial ou integral do valor do curso concedido ao aluno durante um período especificado.

**Calendário escolar corporativo:**

É o conjunto de atividades escolares e eventos no âmbito do Departamento Regional, distribuídos ao longo de um período.

**Calendário escolar:**

É o conjunto de atividades escolares e eventos no âmbito local (Unidade Operacional), distribuídos ao longo de um período, tendo como base o calendário escolar corporativo.

**Candidato:**

É a pessoa inscrita em processo seletivo de curso ou programa de educação.

**Candidato aprovado ou classificado:**

É a pessoa que atendeu os critérios estabelecidos no processo de seleção de curso ou programa de educação profissional.

**Candidato reprovado ou desclassificado:**

É a pessoa que não atendeu os critérios estabelecidos no processo de seleção de curso ou programa de educação profissional.

**Candidato selecionado:**

É a pessoa aprovada ou classificada apta a realizar a matrícula, de acordo com a classificação e o número de vagas do processo seletivo.

**Candidato suplente:**

É a pessoa aprovada ou classificada não selecionada, de acordo com a classificação e o número de vagas do processo seletivo.

**Candidato abstente:**

É a pessoa inscrita que não compareceu ao processo seletivo.

**Certificado:**

É o documento que comprova a conclusão com aproveitamento do aluno num determinado curso, programa ou qualificação de um itinerário de formação técnica ou superior.

**Concluente:**

É o aluno que finaliza curso ou programa com rendimento escolar considerado suficiente para aprovação. Faz jus, conforme o caso, a certificado ou diploma.

**Conselho de classe:**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

É o colegiado deliberativo e consultivo que tem por fim discutir e apreciar assuntos relacionados à proposta pedagógica da UO e a vida escolar do aluno. É destinado a compartilhar informações e reflexões, sobre a classe e sobre cada aluno, para embasar a tomada de decisões em vista da melhoria do processo de ensino e aprendizagem. Em geral, é formado por representantes da direção da escola e dos professores.

**Contrato de prestação de serviços:**

É o documento firmado entre a Instituição e ALUNO ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO no qual estão estabelecidas as obrigações para as partes.

**Cronograma das turmas:**

É o conjunto de atividades escolares das turmas distribuídos ao longo de um período, tendo como base o calendário escolar da UO, sendo alocados unidades curriculares, docentes, período, horário e ambiente.

**Declaração:**

Afirmação escrita sobre alguma situação escolar do aluno.

**Dependência:**

É a situação em que o aluno foi aprovado, com dependência de acordo com o Regimento Escolar e o Plano de Curso.

**Desconto:**

É o abatimento concedido sobre o valor do curso ou programa estabelecido na contratação, conforme critérios definidos na Política de Benefícios do Departamento Regional.

**Desenvolvimento de recursos didáticos:**

Consiste na elaboração, adequação e disponibilização de recursos didáticos, com a finalidade de apoiar o ensino.

**Desistência:**

É o ato pelo qual o aluno formaliza a saída do curso.

**Diário de classe:**

É o documento no qual são registradas as avaliações e frequência dos alunos de uma unidade curricular de uma determinada turma.

**Diploma:**

Documento de reconhecimento e comprovação formal de conclusão com aproveitamento de curso ou programa de Educação Profissional que confere título de habilitação ou grau de formação.

**Diplomação e Certificação:**

Consiste no processo de emissão de certificados ou diplomas em cursos ou programas de educação profissional.

**Estágio:**

É o ato educativo escolar supervisionado, relativo à prática ou observação real de trabalho, relacionado ao perfil profissional de conclusão previsto no plano de curso. Pode ser de dois tipos: obrigatórios e não obrigatório.

**Estágio Obrigatório:**

Definido na matriz curricular e cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

**Estágio Não Obrigatório:**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

Desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. Deve ser realizado durante o curso desde que devidamente matriculado no período letivo.

**Eliminação:**

É a situação em que a escola formaliza a saída do aluno por razões regulamentares, podendo haver anulação de atos escolares.

**Evasão:**

É a interrupção ou abandono pelo aluno de um curso ou programa em caráter definitivo.

**Evadido:**

É o aluno que interrompe ou abandona um curso ou programa em caráter definitivo. Compreende as seguintes situações:

- **Desistente:** o aluno formaliza a saída do curso.
- **Transferido de curso:** é o aluno que solicitou transferência para outro curso, seja na própria instituição ou para outra instituição.
- **Eliminado:** a escola formaliza a saída do aluno por razões regulamentares, podendo haver anulação de atos escolares.

**Histórico Escolar:**

É o documento de reconhecimento e comprovação formal da vida escolar do aluno.

**Indicadores:**

São ferramentas de medição que avaliam se o desafio estratégico está sendo alcançado diante do resultado esperado (metas).

**Índice de preenchimento de vagas:**

É a relação de vagas oferecidas com as matrículas realizadas.

**Inscrição:**

É o ato escolar administrativo de registro de candidato no processo seletivo de curso ou programa educação profissional.

**Mapa estratégico:**

Representação gráfica da estratégia da organização por meio de um conjunto de objetivos estratégicos e suas relações de causa e efeito, balanceados pela diversas perspectivas.

**Matrícula:**

É o ato escolar administrativo de registro de aluno em curso ou programa de educação profissional e tecnológica.

**Matrícula total:**

É o somatório das matrículas novas e residuais de um determinado período.

**Matriculado:**

É a pessoa matriculada em curso ou programa desenvolvido por instituição de ensino.

**Matriz de suficiência de projetos estratégicos:**

É uma tabela que identifica a relação entre projetos e objetivos estratégicos de capa mapa. Em sua análise, é possível identificar se todos os objetivos das perspectivas de Processos internos e Pessoas e Tecnologia estão cobertos por projetos e se eles são suficientes para seu atingimento.

**Metas:**



## FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

As metas estabelecem o nível de desempenho esperado por indicador definido no Painel Estratégico frente aos desafios explicitados na visão de futuro.

### **Missão:**

É a definição do propósito principal de existência das entidades. Deve ser ampla e duradoura, declarando os propósitos que individualizam e distinguem a razão de ser da organização.

### **Não concluinte:**

É o aluno que finaliza curso ou programa sem rendimento escolar considerado suficiente para aprovação. Não faz jus a certificado ou diploma.

### **Objetivos estratégicos:**

Expressam os desafios em cada perspectiva no horizonte temporal da estratégia.

### **Organização de turma:**

É a alocação de recursos físicos e humanos necessários para atender a organização curricular de um período letivo.

### **Painel estratégico:**

É o documento oficial que contém os resultados do processo de planejamento estratégico do Sistema Indústria: missão, visão, princípios e valores, objetivos, diretrizes e linhas de projeto.

### **Participação do Aluno:**

Conjunto de atividades de aprendizagem previamente estabelecidas para serem executadas pelo aluno. Não se confunde com o resultado das avaliações (conceito/nota). A participação do aluno e o resultado das avaliações resultam no rendimento escolar.

### **Pesquisa:**

Estudo metódico por meio de coleta de dados para subsidiar a análise de determinado processo. Exemplos de pesquisas: perfil de entrada; satisfação do cliente; pós-venda; acompanhamento de egresso.

### **Período letivo:**

Faixa de tempo que marca a duração do curso ou programa de educação. O marco de finalização do período letivo pode ser o semestre, o ano, a duração do curso, no caso de oferta permanente, a data de término (ou marco de finalização) do período letivo é individualizado e ocorre na apuração do rendimento escolar.

### **Percentual de Evasão:**

É a relação entre o somatório de alunos **Evadidos** sobre a **Matrícula Total** em um determinado período. O percentual de evasão pode ser gerado por DN, DR, Unidade, Modalidade, Curso, Turma, conforme regras a serem definidas.

### **Planejamento estratégico:**

É um processo gerencial que diz respeito à formulação de objetivos para a seleção de projetos, processos, programas ou linhas de ação, levando em conta as condições internas e externas à empresa e o resultado esperado, bem como premissas básicas que garantam coerência e sustentação das ações.

### **Planejamento escolar:**

É um processo que envolve todos os colaboradores da instituição, visando planejar as atividades escolares para um determinado período.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**Plano de curso:**

É o documento elaborado por equipe técnico-pedagógica com as decisões relacionadas a um curso de formação inicial, técnico ou superior. Deve conter:

- justificativa e objetivos
- requisitos de acesso
- perfil profissional de conclusão
- organização curricular
- critérios de aproveitamento de estudos e competências
- critérios de avaliação
- instalações e equipamentos
- pessoal docente e técnico
- certificados e diplomas

**Plano de curso simplificado:**

É o documento elaborado por equipe técnico-pedagógica com as decisões relacionadas a um curso de formação continuada contendo: título, objetivo, carga horária, requisitos de acesso, ementas de conteúdos formativos, ambientes educacionais e recursos.

**Plano de ensino:**

É o documento elaborado pelo(s) docente(s), contendo a(s) sua(s) proposta(s) de trabalho, numa unidade curricular específica. É um instrumento orientador do trabalho docente relacionadas ao ensino, tendo como referência o plano de curso.

**Plano de aula:**

É o documento referencial elaborado pelo docente com as decisões relacionadas à aula, visando planejamento das atividades desenvolvidas em ambiente de ensino, variando de acordo com as orientações de cada Regional. Tem como referência o plano de curso e o plano de ensino.

**Política de Benefícios:**

São as orientações formais que dispõe as regras e critérios para concessão, manutenção e cancelamento de bolsas de estudo, descontos e outros benefícios aos clientes.

**Pré-projeto de curso:**

Documento que contempla informações necessárias para a análise de viabilidade de implantação do curso.

**Pré-matrícula:**

É o ato escolar administrativo provisório de registro de aluno em curso ou programa de educação profissional e tecnológica.

**Processo seletivo de alunos:**

Consiste no processo de seleção de alunos para acesso aos cursos e programas de educação profissional conforme requisitos, critérios e condições estabelecidas no plano de curso ou ficha do produto.

**Projeto de curso:**

Documento elaborado pela equipe técnico-pedagógica, a partir do pré-projeto aprovado, que contempla informações específicas do curso ou programa de Educação profissional.

**Projetos Estratégicos:**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

São ações transformadoras que ajudam a reduzir o espaço de tempo entre o desempenho atual e o desejado expresso nas metas, podendo suportar um ou mais objetivos estratégicos. São diferenciados dos objetivos estratégicos e dos processos e fim pré-determinados e recursos físicos, financeiros e humanos alocados para sua execução.

**Projeto político pedagógico/Proposta Pedagógica:**

É o compromisso educacional da escola em relação aos alunos, as empresas, às famílias e à comunidade. Reflete o modelo de ensino adotado e a qualidade da formação almejada. Tem caráter estratégico e parâmetro essencial para planos, projetos e atividades de educação e tecnologia da escola.

**Promoção ou aprovação:**

É a situação em que o aluno concluiu a unidade curricular, módulo ou período letivo com aproveitamento escolar.

**Recursos didáticos:**

Recursos de apoio ao processo de ensino aprendizagem elaborados e utilizados pelo docente e alunos. Exemplos: apostilas, livros, CD's/DVD's, vídeos, periódicos, dentre outros.

**Relações de causa e efeito:**

Explicam a história da estratégia e têm o papel de mostrar o caminho pelo qual a estratégia deve percorrer entre os objetivos, explicitando o impacto e a influência que um objetivo tem sobre o outro.

**Relatório de Análise estratégica:**

Documento distribuído antes da RAE aos seus participantes, contendo o mapa sinalizado pelo desempenho dos objetivos, o caminho crítico definido, o conjunto de informações relativas à análise de objetivos, desempenho dos indicadores e projetos e um sumário executivo, contendo um resumo geral do desempenho estratégico naquele período.

**Relatório de Gestão da Estratégia:**

Documento oficial válido pela alta direção que comunica internamente, no primeiro trimestre de cada ano, o desempenho estratégico consolidado no ano anterior, com base nas análises realizadas e decisões tomadas nas Reuniões de Análise Estratégica.

**Regimento escolar:**

É o documento normativo, de caráter obrigatório, regulador das relações da comunidade escolar, contendo a organização administrativa, didática pedagógica e disciplinar do estabelecimento

**Rendimento escolar:**

É o registro de frequências e avaliações dos alunos de uma determinada unidade curricular de uma turma, de acordo com as regras de avaliação previamente estabelecidas, que resulta na aprovação ou reprovação do aluno na unidade curricular de um período letivo.

**Retenção:**

É a situação em que o aluno foi reprovado no módulo ou período letivo, estando impedido de progredir no curso.

**Reprovação:**

É a situação em que o aluno foi reprovado na unidade curricular tendo que repeti-la, podendo progredir no curso com dependência.

**Requerimento:**





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

Solicitação feita por escrito a uma autoridade legal ou administrativa.

**Taxa de matrícula:**

Valor fixado para a efetivação da matrícula no curso ou programa de educação profissional e tecnológica. Em alguns casos, a taxa de matrícula pode corresponder à primeira parcela.

**Taxa de desistentes:**

É a relação entre o somatório dos alunos desistentes, sobre o total de alunos evadidos.

**Taxa de eliminados:**

É a relação entre o somatório dos alunos eliminados, sobre o total de alunos evadidos.

**Taxa de transferidos:**

É a relação entre o somatório dos alunos transferidos, sobre o total de alunos evadidos.

**Temas estratégicos:**

Servem para agrupar objetivos estratégicos com mesmo foco. Têm origem na visão de futuro e são compatíveis com ela. São importantes para a leitura dos caminhos críticos e fortalecem o alinhamento entre os mapas do Sistema.

**Termo de compromisso:**

Documento firmado pelo ALUNO ou RESPONSÁVEL LEGAL pelo qual concorda com as disposições regimentais e demais normas institucionais.

**Trabalho de conclusão de curso (TCC):**

Documento que representa o resultado de estudo, devendo constituir a culminância do processo de aprendizagem desenvolvido pelo aluno, através de sínteses pessoais aplicativas, elaboradas com base nas reflexões realizadas e nos insumos adquiridos no estudo das diferentes Unidades Curriculares do Curso.

**Trancado:**

É o aluno que formaliza interrupção temporária conforme Regimento Escolar.

**Trancamento:**

É o ato pelo qual o aluno formaliza a interrupção temporária conforme Regimento Escolar.

**Transferido de turma:**

É o aluno que solicitou a transferência para outra turma do mesmo curso.

**Transferência de curso:**

É o ato pelo qual o aluno solicita a transferência para outro curso, seja na própria instituição ou para outra instituição.

**Turma:**

É o agrupamento de alunos de um curso ou programa de educação profissional de um período letivo.

**Unidade Operacional:**

Denominação que abrange o conjunto de locais, onde são ministrados cursos/programas, mantidos ou supervisionados pelos Departamentos Regionais

**Visão:**

Declaração resumida de como a entidade quer estar posicionada em seu ambiente de atuação, no longo prazo, de acordo com o horizonte do Plano Estratégico (em média de 3 a 5 anos).





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A signatária \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à  
Rua \_\_\_\_\_, pela presente. DECLARA para todos os fins  
de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de  
habilitação, nos termos do art. 4º. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Mineiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº 006/2014 - PROCESSO Nº \_\_\_\_\_.**

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>

**OBJETO:** aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas no ANEXO I.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	P.UNIT.	P.TOTAL

a) **Prazo de Entrega:** será de acordo com as necessidades da Fundação Integrada de ensino Superior - FIMES, no exercício de 2014, conforme as quantidades solicitadas pelos departamentos, e a entrega dar-se a em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente.

b) Os objetos licitados, deverão ser entregues mediante a emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente, dentro da Fundação Integrada de ensino Superior - FIMES, acompanhados do competente documento fiscal.

c) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.**

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>LOCAL</b>	<b>DATA:</b>
<b>Nome do REPRESENTANTE</b>	
<b>RG</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_, e do CPF n°. \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

- ( ) SIM  
( ) NÃO

Mineiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

---

Carimbo e Assinatura

**OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**PAPEL TIMBRADO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

(Razão Social), CNPJ-MF Nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_ – UF\_\_\_\_\_, DECLARA, que aceita integralmente os termos e  
condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas  
alterações, e lei 10.520/2002

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 2014

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Função



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE A**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº (.....) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não havendo sobre os impedimentos expressos no art. 3º, § 4º, do referido estatuto, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência previsto nos arts. 42 e 45, no presente certame licitatório da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do declarante

RG nº:

**(OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento; deve vir assinada pelo sócio gerente, ou pelo contador responsável, ou pela Junta Comenrcial respectiva.)**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º xx/2014**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA  
DESENVOLVIMENTO E  
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA  
ACADÊMICO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO  
SUPERIOR E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
– FIMES –** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede nesta cidade, na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representada por sua Diretora Geral, Professora Ita de Fátima Silva Assis, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 130.513.421-49, com domicílio profissional no endereço retro citado.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA**



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**ACADÊMICO** destinado ao Centro Universitário de Mineiros, com as descrições contidas no instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta de preços da CONTRATADA.

1.2 A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento do Centro Universitário de Mineiros (FIMES\UNIFIMES).

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA**

3.1 O objeto desta contratação inclui de prestação dos serviços nas unidades administrativas do Centro Universitário de Mineiros - FIMES/UNIFIMES: *Campus I*;, não podendo exceder 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da ordem de prestação de serviços, acompanhada da competente nota de empenho.

3.2 O objeto desta licitação será recebido por servidores do Centro Universitário de Mineiros, conforme descrito abaixo:

- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade do objeto e sua conseqüente aceitação.

3.3 O objeto deste instrumento contratual deverá ser implantado até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, na sede da CONTRATANTE, tendo vista o prazo estabelecido no Edital e a necessidade de sua instalação e colocação em funcionamento antes do início do ano letivo de 2.015



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

3.4 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente no Centro Universitário de Mineiros, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.5 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

3.6 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

3.7 A CONTRATADA obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto da contratação entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.8. Findo este prazo será aplicado o que disciplina a Cláusula Nona deste instrumento contratual.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).

#### **5 CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado pelo Centro Universitário de Mineiros, em até 30 (trinta) a contar do recebimento definitivo do bem, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

5.2 Os pagamentos somente serão efetuados, no caso do licitante mantiver durante a vigência do contrato a ser assinado entre as partes, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS), junto ao CONTRATANTE.

5.3 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente as certidões de contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS) atualizadas.

5.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber o objeto contratado que não estiver em perfeita condição de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste





**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.5 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.6 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.7 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.8 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.9 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

5.10 Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 5.3., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O investimento para a aquisição do objeto desta contratação ocorrerá por conta do Programa de Trabalho 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.122 - Administração Geral - 12.122.1021 - Gestão da Política de Educação - 12.122.1021.4066 - Manutenção da Administração – 339039- 0013 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.11 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

7.1.2 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

7.1.3 responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

7.1.4 responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.1.5 substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;

7.1.6 promover a entrega do objeto contratual no prazo, local e condições propostas na licitação e neste contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

7.1.7 observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;

7.1.8 responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

7.1.9 responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

7.1.10 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do Centro Universitário de Mineiros, bem como dos órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE

8.1.1 promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

8.1.2 pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

8.1.3 zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com as informações processadas, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas as manuseiem;

8.1.4 fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

8.1.5 Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

**9 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em casos de inexecução parcial ou total injustificada das condições pactuadas neste contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTA de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

IV - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

V - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

VI - 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a administração direta, autárquica e fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Goiás.

d) **DESCRENCIAMENTO** ou **PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO** no sistema de cadastramento de fornecedores do estado de goiás, como sanção acessória à aplicação da suspensão temporária e impedimento.

d.1- Também se aplicam as sanções de descredenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Goiás, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 8º deste Decreto.

a) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

9.3 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa constante do item 9.1., "b", V deste instrumento.

9.4 As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

9.5 Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.6 A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no item 9.1 deste instrumento contratual.

9.7 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO**

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

10.1.1 Ocorrendo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO**

- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO ( se pessoa física ou firma individual);
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.1. De modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" do item 10.1.1, supra;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

## **11 CLÁUSULA ONZE - DA COBRANÇA JUDICIAL**

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **12 CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência, tendo em vista se tratar de prestação de serviços cuja demanda é contínua (sistema de gestão acadêmica), inerente à atividade fim da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, necessário ao desenvolvimento de todas as atividades de sua mantida, Centro Universitário de Mineiros, será de 07 (sete) meses, prorrogável automaticamente, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, dada a particularidade do serviço, cuja prorrogação será através de instrumentos anuais, com a correção monetária pertinente e, resolvido, a critério das partes ou em caso de má prestação dos serviços, a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por meio de



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

Termo Aditivo, para adequações do projeto propostas pela Comissão de Licitação, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei n° 8.666, de 1993.

**13 CLÁUSULA TREZE - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO**

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_

**14 CLÁUSULA QUATORZE - DO GESTOR**

14.1 A CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato o Sr. \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, cargo: \_\_\_\_\_, designado gestor desta contratação.

14.2 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de prestação de serviço; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

**15 CLÁUSULA QUINZE - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

15.1 O objeto desta contratação será recebido por servidores do Centro Universitário de Mineiros, de forma parcelada, nos moldes da Cláusula Terceira e conforme descrito abaixo:

- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade dos bens e sua conseqüente aceitação.

15.2 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente no Centro Universitário de Mineiros, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**16 CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

16.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.3 As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

16.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo tais supressões ser maiores em virtude de acordo entre as partes.

16.5 O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

16.6 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16.7 A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.01** – Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

Mineiros/GO, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

## **ANEXO VIII**

### **CAPÍTULO V**

#### **DO ACESSO AOS MERCADOS**

##### **Seção única**

##### **Das Aquisições Públicas**

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Parágrafo único. A cédula de crédito microempresarial é título de crédito regido, subsidiariamente, pela legislação prevista para as cédulas de crédito comercial, tendo como lastro o empenho do poder público, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 47. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.